15ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

2ª Sessão Legislativa

PALÁCIO BARRIGA-VERDE

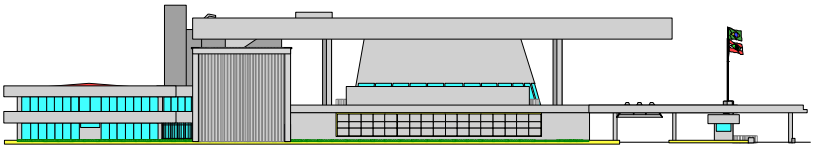

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LIII FLORIANÓPOLIS, 29 DE JANEIRO DE 2004 NÚMERO 5.229

15ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa

MESA

Volnei Morastoni
PRESIDENTE

Onofre Santo Agostini
1º VICE-PRESIDENTE

Nilson Gonçalves de Souza
2º VICE-PRESIDENTE

Romildo Titon
1º SECRETÁRIO

Altair Guidi
2º SECRETÁRIO

Sergio Godinho
3º SECRETÁRIO

Francisco de Assis
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Herneus de Nadal

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Joares Ponticelli

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Rogério Mendonça

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Antônio Ceron

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Afrânio Boppré

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Líder: Jorginho Mello

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO LIBERAL
Líder: Odete de Jesus

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
João Paulo Kleinubing - Presidente
Herneus de Nadal – Vice Presidente
Júlio Garcia
Celestino Secco
Paulo Eccel
Joares Ponticelli
Afrânio Boppré
Ronaldo Benedet
Jorginho Mello
Terças-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Antônio Ceron - Presidente
Dionei Walter da Silva – Vice Presidente
Wilson Vieira
Rogério Mendonça
Manoel Mota
Antônio Carlos Vieira
Jorginho Mello
Reno Caramori
Nelson Goetten de Lima
Quartas-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL
Mauro Mariani – Presidente
Valmir Comin – Vice Presidente
Pedro Balsissera
Dionei Walter da Silva
Reno Caramori
Narcizo Parisotto
João Rodrigues
Quartas-feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Odete de Jesus – Presidente
Dionei Walter da Silva – Vice Presidente
Ana Paula Lima
Mauro Mariani
Nilson Nelson Machado
Lício Mauro da Silveira
João Paulo Kleinübing
Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
João Rodrigues – Presidente
Wilson Vieira – Vice Presidente
Dionei Walter da Silva
Ronaldo Benedet
Narcizo Parisotto
Nilson Nelson Machado
Lício Mauro da Silveira
Quartas-feiras ás 11:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE
Clésio Salvaro - Presidente
Valmir Comin
Nilson Nelson Machado
Julio Garcia
Ana Paula Lima
José Paulo Serafim
Genésio Goulart
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
Reno Caramori – Presidente
Wilson Vieira – Vice Presidente
Antônio Carlos Vieira
José Paulo Serafim
Manoel Mota
Odete de Jesus
Julio Garcia
Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Paulo Eccel – Presidente
Lício Mauro da Silveira – Vice Presidente
Celestino Secco
Afrânio Boppré
Simone Schramm
Nelson Goetten de Lima
Odete de Jesus
Quartas-feiras às 10:00 horas

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Luiz Eduardo Cherem – Presidente
Antônio Ceron - Vice Presidente
Ana Paula Lima
José Paulo Serafim
Celestino Secco
Simone Schramm
Valmir Comin
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Genésio Goulart – Presidente
Celestino Secco Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
José Paulo Serafim
Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Antônio Ceron
Terças-feiras, às 10:00 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Valmir Comin – Presidente
Afrânio Boppré – Vice Presidente
Antônio Carlos Vieira
Paulo Eccel
Herneus de Nadal
Djalma Berger
João Paulo Kleinubing
Quartas-feiras às 8:00 horas

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO E DO MERCOSUL
Celestino Secco - Presidente
Joares Ponticelli – Vice Presidente
Pedro Baldissera
Afrânio Boppré
Rogério Mendonça
Luiz Eduardo Cherem
Cesar Souza
Terças-Feiras, ás 18:00 horas

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR

Divisão de Anais:
responsável pela digitação e/ou revisão dos Atos da Mesa Diretora e Publicações Diversas, diagramação, editoração, montagem e distribuição.
Diretor em exercício:
Nereu Bahia Spinola Bittencourt

Divisão de Taquigrafia:
responsável pela digitação e revisão das Atas das Sessões.
Diretora: Maria Salete de Bem Urban

Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos:
responsável pela impressão.
Diretor: Angelino Sávio Quartiero

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO XII - **NÚMERO 1566**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

ÍNDICE

Publicações Diversas
Audiência Pública.....2
Redações Finais.....10

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA DISCUTIR A SOBRE A UNIVALI E A QUESTÃO DA FILANTROPIA, REALIZADA NO DIA 13 NOVEMBRO DE 2003, ÀS 14H, NO PLENARINHO DESTA CASA.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Boa-tarde a todos.

Damos por aberta a audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembléia Legislativa, hoje com o tema Univali e a Questão da Filantropia.

Antes de fazer um breve relato acerca do assunto, gostaria de fazer a composição da mesa e a apresentação de todos os que estão presentes neste momento.

Ao meu lado, o Deputado Volnei José Morastoni, Presidente desta Casa, que por determinação da Assembléia Legislativa está acompanhando essa questão também em nível de Brasília, bem como por ser o legítimo representante da população de Itajaí nesta Casa.

Também gostaria de convidar para fazer parte da mesa o professor Mário César dos Santos, Procurador-Geral da Univali, neste ato representando o Sr. Reitor *(manifestação da platéia)*; a estudante Laura Bregenski Schühli, Vice-Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Univali - DCE *(palmas)*; e Júnior Lauri Schwingel, Presidente da União Catarinense dos Estudantes - UCE *(palmas)*.

Quero registrar que estão presentes em nosso meio o estudante Gabriel Tambosi Neto, que é o Primeiro Ministro do DCE da Univali de São José; o estudante Valmir José Santiago Júnior, Presidente do DCE da Univille; e a Sra. Cleusa Meurer, neste ato representando a Senadora Ideli Salvatti.

Comunico a justificativa de ausência dos Deputados Federais Mauro Passos e Ivan Ranzolin, que nos desejam uma boa audiência pública mas pedem escusas pela ausência em função de compromissos assumidos especialmente em nível de Congresso Nacional.

O objetivo desta audiência pública, aprovada pela Comissão de Educação desta Casa, atendendo a requerimento de autoria deste Deputado, que é o Presidente da Comissão, e também corroborado pelo Deputado Volnei Morastoni, Presidente da Assembléia, e pelo Deputado Afrânio Boppré, é justamente em atendimento a um pleito de uma delegação de estudantes que se dirigiu à Assembléia na semana passada a fim de buscar esclarecimentos acerca dessa polêmica questão da filantropia da Univali.

Todos nós sabemos da importância que isso representa para a Univali em decorrência de ser uma das maiores empregadoras de Santa Catarina, a maior universidade de Santa Catarina, e os efeitos que isso poderá acarretar tanto para a comunidade universitária, seja para os estudantes ou para os professores, como para a própria população em geral.

Tenho aqui em minhas mãos a Resolução nº 153, do dia 15 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de outubro, que diz o seguinte: *(Passa a ler)* "O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS -, em reunião realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

1º - indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social às seguintes entidades por não atenderem os requisitos legais constantes nos decretos e nas resoluções." Cita várias entidades, e uma delas é o Processo nº 44006/2003.66 - Fundação Universidade do Vale do Itajaí. "Motivo: por não atender o Decreto 2.536/98, artigo 3º, inciso VI, ou seja, não-comprovação de 20% da gratuidade; não atender o inciso IX, ou seja, não aplicou suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais; e inciso X, por constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social."

Então essa é a resolução publicada no Diário Oficial que gerou toda essa discussão que vem sendo travada, também, no Município de Itajaí, e é algo que preocupa toda a sociedade catarinense em decorrência da importância da Univali.

Em função disso, nós convidamos para participar desta audiência pública a Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Sra. Valdete de Barros Martins, que na segunda-feira havia confirmado sua presença mas ontem ligou dizendo que em função de outro compromisso não poderia estar presente.

Convidamos também o Sr. José Roberto Provesi, Reitor da Univali, que neste momento se faz representar pelo Procurador da Universidade, e, logicamente, a representação estudantil, representação universitária, que foi quem trouxe, juntamente com a União Catarinense dos Estudantes, este pleito à Assembléia Legislativa, bem como o Deputado Volnei Morastoni, que desde o início tomou a frente dessas discussões, verificando o grande problema que isso, em se confirmando, traria à comunidade de Itajaí e à comunidade de Santa Catarina.

A ordem que nós estabelecemos para o dia de hoje é a seguinte: inicialmente fará uso da palavra a representação estudantil, no caso, a Laura; na seqüência, o representante da Univali; após, o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Volnei Morastoni; e, por fim, o Presidente da UCE, por até dez minutos cada manifestação.

Após as referidas manifestações, a palavra ficará livre para a manifestação do plenário. Inicialmente estavam previstas dez participações, esperávamos, inclusive, uma representação lá no Plenário, mas a proposta é de ouvirmos cinco manifestações, ou seja, os membros da mesa e mais cinco manifestações, por até três minutos cada um. Na seqüência, a palavra retorna à mesa, para os encaminhamentos finais e encerramento desta audiência pública.

Gostaria também de informar que estão presentes em nosso meio representantes do Sindicato dos Professores, o Sinpro, do Município de Itajaí.

Com a palavra a universitária Laura Bregenski Schühli, Vice-Presidente do DCE da Univali, por até dez minutos.

A SRA. VICE-PRESIDENTE DO DCE DA UNIVALI (Laura Bregenski Schühli) - Boa-tarde a todos.

Inicialmente queremos agradecer aos Deputados Volnei Morastoni e Paulo Eccel pela oportunidade.

Na verdade o que eu preparei para falar aqui foi o que eu falei ontem para todos os estudantes que estiveram na nossa reunião, que se refere a minha postura ética, eu, como acadêmica de Jornalismo, Laura Bregenski Schühli, no momento não como Vice-Presidente do DCE.

Eu, particularmente, jamais defenderia a filantropia da Univali. Por quê? Porque compreendo que verba deveria ser destinada à universidade pública e gratuita e não à universidade privada e também porque compreendo que a Univali é uma instituição autoritária há mais de 20 anos. Além disso, a Univali tem o péssimo hábito de cometer perseguição política não só a professores mas também a alunos. (*Palmas*)

Além disso, a Univali não teve a decência de abrir suas contas, jamais, para os alunos. A Univali terceiriza serviços sem a votação de toda a Universidade, não possui eleições diretas e não possui voto paritário nos Conselhos Universitários.

Só que infelizmente, quer dizer, felizmente, eu represento uma classe que precisa de desconto de bolsa e também vejo o lado da comunidade que precisa de serviços comunitários, e é por isso que hoje eu digo que sou a favor da filantropia mas desde que a Universidade adote outra postura. Ou seja, desde que abra suas contas, desde que haja democracia, paridade, desde que os alunos prejudicados com todo esse breu que existe nas contas sejam ressarcidos, desde que existam verdadeiras negociações quanto ao aumento de mensalidade e inadimplência. Se assim não for, não apoio, jamais apoiarei. Por quê? Porque acredito que a filantropia, se voltar - espero que volte -, deve ser marcada com mudanças profundas e necessárias dentro da Universidade do Vale do Itajaí.

E é por todos esses fatores que eu apontei que o Diretório Central está fazendo um pedido a alguns Vereadores na Câmara de Itajaí por CPE, Comissão Parlamentar de Estudo, porque nós exigimos que um estudo seja feito em Itajaí para que possamos conhecer mais a Universidade. Nós precisamos saber em que terreno pisamos.

Também nós, do DCE, posicionamo-nos em prol da filantropia se essa verba for destinada com total clareza. Ou seja, se realmente soubermos onde os 20% são aplicados, que tenhamos acesso à lista de serviços filantrópicos que a Universidade presta, que há mais de três semanas o Reitor prometeu e até agora não mandou.

É por isso que eu venho dizer aqui, em nome de todos os estudantes, que somos a favor da filantropia, mas desde que a Universidade mude completamente, desde que a voz dos estudantes seja ouvida, desde que o anseio da comunidade seja atendido. Se assim não for, podem ter certeza de que serei a primeira a gritar lá na frente "fora Provesi".

É isso aí.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Laura.

Com a palavra o representante do Reitor, professor Mário César dos Santos, por até 10 minutos.

O SR. PROCURADOR-GERAL DA UNIVALI (Mário César dos Santos/representante do Reitor) - Boa-tarde a todos.

Eu cumprimento o Deputado Volnei Morastoni, Presidente desta Casa, e o Deputado Paulo Eccel, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que concederam esta audiência pública.

Gostaria de cumprimentar os assessores e servidores desta Casa e também os estudantes, principalmente as lideranças dos DCEs e dos CAs.

Sr. Presidente da Comissão, em nome do Reitor e do Presidente da Fundação, eu gostaria de justificar a impossibilidade do seu comparecimento, e, ao mesmo tempo, em nome da instituição, em primeiro lugar, se o objetivo implícito desta audiência é o de dar apoio e reverter a questão da filantropia e manutenção do nosso certificado, agradecer pela iniciativa.

Espero mesmo que possamos conjugar todos os nossos esforços em prol de tal objetivo, como esperam as comunidades diretamente interessadas nos serviços que prestamos e, talvez, como também esperam boa parte dos estudantes, que são também atendidos através das questões filantrópicas.

Acho oportuno de plano também informar que, conforme um comunicado expresso assinado pelo Presidente da Fundação e pelo Reitor José Roberto Provesi, há o compromisso de que a questão da filantropia não gerará qualquer acréscimo nas mensalidades no exercício 2004. Por quê? Porque nós estamos com as nossas planilhas sendo elaboradas, em fase final, para apresentação no Conselho e estamos convictos de que manteremos a filantropia para o exercício seguinte ou para os próprios exercícios futuros, no caso.

Gostaria também de informar que há uma prática no Brasil, uma força-tarefa constituída pelos auditores fiscais da Previdência Social e da Receita Federal em rever as 350 maiores entidades que têm o Certificado de Filantropia no país.

Então nós não somos a única, a última nem a única em Santa Catarina, é um trabalho que está sendo feito em todo o país. Nesta semana, por exemplo, a PUC-Campinas com o mesmo problema da Univali de Itajaí. A PUC Campinas tinha o Certificado de Filantropia desde 1966, o nosso é de 1983, quer dizer, é um trabalho nacional.

E também para que tivéssemos pelo menos uma uniformidade da idéia do que vem a ser efetivamente o trabalho em relação ao que está sendo buscado com a filantropia, encaminhamos os relatórios visando à renovação do certificado. Ou seja, nós somos uma entidade filantrópica reconhecida, temos um certificado de filantropia cuja vigência vai até 31 de dezembro de 2003 e para que mantivéssemos a filantropia para o triênio seguinte - 2004, 2005 e 2006. Normalmente isso é feito através da apresentação do relatório do triênio anterior. Então, na verdade, o CNAS está apreciando, ainda, o relatório relativo ao triênio de 2000, 2001 e 2002.

É com base nesse relatório que eu vou tentar brevemente especificar para os senhores todos os desenlaces que houve até chegar nessa resolução que foi lida pelo Deputado Paulo Eccel.

Nós somos, na verdade, por força da nossa condição estatutária e regimental, uma fundação de direito privado de natureza beneficente e assistência social, de finalidade filantrópica e sem fins lucrativos, e o certificado que dispomos é nesse sentido. Nós temos os dois viés da filantropia: assistência social e ensino. E o nosso certificado é originário de 1983, quando ainda existia a Fepevi. Posteriormente, a partir de 1989, é que nos transformamos em universidade.

O que impõe a legislação que estabelece a condição de ser uma entidade filantrópica? Ela impõe que a entidade que assim pretenda aplique 20% do volume de suas receitas em gratuidades, e as gratuidades são aquelas que estão no registro da entidade, quer dizer, assistência social e ensino. E é lógico que nesse sentido, aplicando 20% da sua receita em gratuidade, ela tem como benefício fiscal a isenção da cota patronal da Previdência.

Então nós demonstraremos que para nos vincularmos a ser uma entidade filantrópica, recebemos uma isenção menor do que o nosso investimento.

Também é oportuno ressaltar que na sessão do CNAS referida, no mês de outubro, o voto pelo indeferimento foi pelo voto de desempate. Ou seja, na sessão houve uma votação, que foi de seis a cinco pela renovação do certificado. Posteriormente, depois que já tinha passado a votação, uma conselheira pediu a revisão, inclusive já tinha sido mencionado o resultado da votação. Foram analisados os relatórios de uma outra entidade, de Joinville, estava sendo analisado, debatido, discutido, votado o de Joinville. Depois de já ter passado a sessão da Univali e a sessão de Joinville, uma conselheira pediu a recontagem dos votos, e ao serem recontados os votos, constatou-se que houve uma omissão de um voto e aí houve empate, seis a seis. E pelo regimento do CNAS, nesse caso, quem deve desempatar é o voto da Presidência. E a Presidência desempatou, sete a seis, pela não-renovação do certificado.

Cumpre esclarecer que os relatórios de filantropia dos anos 2000, 2001 e 2002 são compostos de uma série de quadros, demonstrativos, elementos contábeis, auditorias dos próprios balanços da instituição. O CNAS, o Conselho Nacional de Assistência Social, tem uma equipe técnica que faz a análise das demonstrações financeiras que acompanham esse relatório. Essa equipe técnica é que na verdade prepara e analisa todos os elementos de milhares de entidades beneficentes de assistência social no País, que são na verdade 4.714 entidades.

Então é uma equipe técnica, são analistas que verificam esses dados, compõem as informações, montam os quadros, fazem a chamada nota técnica que subsidia o relator do processo para que possa votar amparado num estudo decorrente de uma análise técnica.

Na verdade, o processo é composto de mais de 700 páginas. E me permitam ler a conclusão da Nota Técnica nº 500, de 7 de julho de 2003:

(Passa a ler)

"Com base na análise dos documentos apresentados, somos de parecer pelo deferimento do pedido de renovação do CEAS - Certificado de Assistência Social da Fundação Universidade do Vale de Itajaí, uma vez que o processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto 2.536 e suas alterações."

Quer dizer, com fundamento nessa conclusão técnica dos analistas que fazem isso milhares de vezes em todas as instituições do país é que o relator, que era um representante do Governo, era exatamente o representante do Ministério do Planejamento, votou favoravelmente à manutenção do certificado.

Na sessão em que ia ser votado pelos demais conselheiros - o Conselho é formado por 19 membros, nove representantes de governo e nove representantes de entidades brasileiras, as mais variadas -, estavam presentes 12 conselheiros (dos 19, apenas 12 estavam presentes), e a votação, como já relatei, acabou de seis a cinco, e posteriormente, na recontagem, seis a seis, e aí houve o desempate da Presidência.

Vejam que tínhamos seis votos favoráveis à renovação, tínhamos toda a análise técnica favorável à renovação do certificado, quer dizer, havia tranqüilamente, pelos elementos, que é praxe em todas as filantropias, analisar os relatórios com aqueles dados, com aqueles elementos, com aquelas comprovações contábeis e o deferimento.

Bom, o que causa o indeferimento ou quais as análises que nós poderíamos fazer em decorrência do indeferimento? É lógico, as razões de

indeferimento são esses três incisos mencionados pelo Deputado Paulo Eccel ao ler a Resolução do Decreto nº 2.536.

Mas o que isso implica? Como é que nós não comprovamos na visão do conselheiro que apresentou o voto de vista... porque houve dois votos de vista, um voto de vista foi pelo deferimento e um voto de vista foi pelo indeferimento, e o voto de vista pelo indeferimento acabou gerando, polemizando, sendo contraditado, e acabou levando a maioria.

Por que entendeu pela não-comprovação da aplicação do percentual de 20%? Em razão de interpretações que são passíveis de acontecer, mas que são efetivamente equivocadas, e há demonstrativos evidentes do quanto nós preenchemos em relação à aplicação dos recursos, inclusive o quanto nós preenchemos a mais do que é o normalmente - 20% da filantropia na Universidade representa um ônus maior do que a nossa isenção.

Só para que os senhores tenham uma idéia, em 2001 nós nos beneficiamos de 18 milhões de benefício de isenção da cota patronal e investimos em filantropia 26 milhões 920 mil. Ou seja, nós investimos 44.99, 45% a mais que o benefício que obtivemos. E nós temos toda uma demonstração, que pediria vênia aos Deputados, aos membros desta Comissão e aos próprios acadêmicos, que estamos, ainda, no decorrer da análise no CNAS, a coisa não foi decidida, o processo não foi decidido, o indeferimento não foi decidido, nós temos duas etapas administrativas a serem vencidas no debate no CNAS, e possivelmente, convictos estamos, pelos documentos, por toda a situação que nós vemos em relação às demais entidades à semelhança da Fundação Univali, que teremos pleno êxito no encaminhamento e no desenvolvimento das análises para reverter essa posição e mantermos o nosso Certificado de Filantropia.

É bom esclarecer que estamos apreciando relatórios, o CNAS está apreciando relatórios de 2000, 2001 e 2002, que foram encaminhados em abril de 2003, então no corrente exercício, para projetar a filantropia para o triênio 2004, 2005 e 2006.

Eu concluo concitando a todos que se engajem, independentementedas questões que são levantadas pela acadêmica Laura, as pessoais ela depois abriu mão em favor das que são da categoria, exatamente para dizer do quão é necessário o benefício da atividade filantrópica para as comunidades servidas.

A Universidade, a Fundação Univali, entende que com a perda do benefício o grande prejudicado será a comunidade, porque nós somos uma entidade que se dedica à assistência social, e, automaticamente, fazendo isso, nós temos todo o nosso envolvimento, inclusive todos os custos futuros, temos obras, projetos, clínicas, que foram elaborados com financiamentos até 2009, exatamente para fazer atendimento social. Evidentemente que o atropelo da perda da filantropia nos projeta já investimentos realizados com comprometimentos futuros e a perda da isenção, que poderia dar amparo a nossa atividade filantrópica. Sem deixar de lembrar que a Fundação, a partir de abril do ano passado, assumiu o Hospital Universitário, o hospital infantil - antigo Hospital Menino Jesus, hoje Hospital Universitário Pequeno Anjo -, que desde abril tem feito um trabalho muito grande de recuperação daquele hospital, hoje já prestes a ser um hospital de referência, desde que seja ultimada a possibilidade de início das atividades da UTI infantil, devendo, portanto, ser um hospital de referência para 38 municípios da região, o que vai ajudar muito a comunidade regional, além da própria comunidade educativa e os nossos acadêmicos, especialmente quem trabalha nas várias áreas de assistência social e na área de saúde de uma forma geral.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, professor Mário.

Com a palavra o Deputado Volnei Morastoni, Presidente da Assembléia Legislativa, que, como falei no início, desde o princípio, desde o momento em que esse assunto foi votado pelo Conselho Nacional de Assistência Social já estava acompanhando e tem aí todo um relato a fazer também sobre as tratativas que contaram com a sua participação.

O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Deputado Volnei Morastoni) - Quero saudar o Deputado Paulo Eccel, Presidente da nossa Comissão Permanente de Educação, que preside esta audiência pública; o professor Mário César dos Santos, Procurador-Geral da Univali, aqui neste ato representando o Sr. Reitor; a Sra. Laura Schühli, Vice-Presidente do DCE, Diretório Central dos Estudantes da Univali; e o Júnior Lauri Schwingel, Presidente da União Catarinense de Estudantes, estendendo esta saudação a todos os estudantes presentes.

E quero começar de trás para a frente para já dizer qual é a minha determinação em relação a essa questão da filantropia da Univali. Para mim está claro, desde o primeiro momento em que tomei conhecimento da situação, de como a situação estava, já nas vésperas de uma reunião do Conselho Nacional de Assistência Social, que iria avaliar a continuidade ou não do Certificado de Filantropia a partir do dia 1º de janeiro, já fui procurado pelo Reitor da Universidade na condição de Presidente da Assembléia (ele procurou a Presidência da Assembléia) para que pudesse acompanhar, interceder na manutenção do Certificado de Filantropia. E desde o primeiro momento não tive a menor dúvida de que eu tinha que me engajar diretamente com todas as forças para que o Certificado de Filantropia da Univali fosse mantido.

Para mim está claro desde o primeiro momento, por tudo que nós entendemos o que significa a Univali, a Universidade do Vale do Itajaí, no contexto do ensino, da pesquisa e da extensão, o importante papel que desenvolve na comunidade para o desenvolvimento local, regional, maior universidade do Estado de Santa Catarina, e por todo o relevante trabalho que realiza não só na função de universidade como também na área de assistência.

Então, neste momento, nós temos que conjugar todas as forças para evitar o cancelamento do Certificado de Filantropia. E aí nós estamos caminhando contra o relógio, porque temos ainda duas reuniões do Conselho Nacional. Essa decisão tem que acontecer no Conselho Nacional de Assistência Social, sendo uma reunião agora em novembro e outra, a última do ano, em dezembro. E a partir 1º de janeiro, se não houver nenhuma reversão dessa decisão do Conselho, estará cancelado o Certificado de Filantropia.

E as implicações de tudo isso quais são? As implicações são de que a Universidade passa já de cara a ter que contribuir com a cota patronal do INSS, que remonta a um milhão e meio, a 1 milhão e 700 mil reais. É lógico que é um montante significativo e que vai ter um impacto muito forte nas contas da Universidade, devendo ter desdobramentos e reflexos a médio e longo prazo.

E para ter Certificado de Filantropia é uma premissa, é uma pré-condição, que a entidade seja privada. Nenhuma entidade pública detém Certificado de Filantropia. O Certificado de Filantropia só é dado a entidades com caráter privado, privado estritamente ou que tenham um caráter, como no caso da nossa Universidade, que até hoje é uma Fundação, criada como uma fundação municipal pública de direito privado.

Então, esse imbróglio que sempre existiu: é uma entidade pública ou privada? Qual é o caráter exatamente da Universidade? Mas a verdade é que ela é um misto de público e de privado, inclusive preenche essa condição de instituição privada, que aí deve obedecer a uma série de critérios e que pode se habilitar à filantropia.

Enquanto instituição pública simplesmente ela não usufrui, não pode usufruir da filantropia, e é o que justamente essas instituições, então, com caráter privado, usufruem da filantropia e ficam isentas da cota patronal, esse é um recurso público, é um recurso que deixa de ir para os cofres públicos, que essa entidade está retendo, está deixando de descontar, e, por conseguinte, é recurso público que tem que ser aplicado, e aí todos nós concordamos que tem que ter toda a transparência na aplicação desses recursos.

Eu disse que começaria de trás para a frente, começaria do fim, para dizer que manter o Certificado de Filantropia é essencial, é condição *sine qua non,* é importantíssimo para a Universidade. Agora, mantido o Certificado de Filantropia, devemos então tornar bem público para todos, para toda a comunidade universitária e para a comunidade em geral, porque a Universidade do Vale do Itajaí é um patrimônio de todos nós, do Estado de Santa Catarina, de Itajaí, da região, do povo em geral, é dos estudantes, é dos professores, é dos funcionários, da comunidade universitária, como nós chamamos, mas é, acima de tudo, um patrimônio do povo de Itajaí, da região e do nosso Estado. E daí quero deixar bem claro quais são os critérios estabelecidos para a filantropia, quais são as exigências que a filantropia impõe à Universidade na cota de bolsas de estudo, no percentual de bolsas de estudo, na assistência, que esses critérios sejam públicos, sejam publicizados, sejam publicados, sejam transparentes e que haja por parte de toda a comunidade universitária, de todas as instituições, enfim, de todos, o acompanhamento. Inclusive, no item chamado bolsas de estudo, que devem ser destinados para alunos carentes, efetivamente carentes, que fique bem claro quais são esses critérios de carência. Isso nós ouvimos o tempo todo no Ministério, nas diversas audiências que lá tivemos, ou seja, que devem ser destinadas para alunos carentes. Que esse critério de carência também seja bem claro, bem definido, e que haja um processo público de seleção dessas bolsas de estudo, com o acompanhamento da comunidade universitária.

Então, para mim está claro. O que a Laura colocou, do ponto de vista de acrescer outras exigências, eu acho que essas outras exigências poderão ser acrescidas, isso é algo que tem que ser debatido com os estudantes, se os estudantes condicionam, embora sejam bandeiras de lutas que independem da questão da filantropia no meu ponto de vista.

A questão de eleição direta para Reitor, a questão de outros procedimentos de transparência na administração de contas, isso tudo são bandeiras de lutas que as entidades estudantis sempre tiveram e que deverão estar continuamente levando em frente, lutando pela universidade pública, inclusive, independentemenda questão da filantropia. É lógico que a questão da filantropia impõe condições, essas exigências deverão ser públicas, quais são, e a Universidade tem que cumpri-las, e os estudantes, como toda a comunidade, têm que fiscalizar.

Quando fomos procurados pelo Reitor, numa sexta-feira, próximo à reunião do Conselho, já mantivemos os primeiros contatos aqui, porque pensávamos que poderíamos resolver em nível da Superintendência do INSS aqui em Santa Catarina a situação que estava sendo encaminhada. No final, nada se resolvia aqui e fomos encaminhados a Brasília. Naquela segunda-feira era feriado na Univali, mas nós aqui na Assembléia já estabelecemos diversos contatos com o Ministério da Previdência, na quarta-feira houve a reunião do Conselho, a chefia de gabinete da Presidência da Assembléia acompanhou toda a reunião do Conselho Nacional, que teve o desfecho descrito pelo Dr. Mário César - com empate, depois desempate de votação. Nesse meio tempo teve dois pedidos de vista, um era favorável ao deferimento da filantropia e o outro era contrário. No final, resultou, então, seis a cinco. Agora cabe à Universidade o recurso.

Então ainda estamos numa fase de transição. Nesse ínterim, estamos envidando todos os esforços para que sejam interpostos os devidos recursos, nesse período de novembro a dezembro, para que possamos evitar que seja simplesmente mantida essa decisão do Conselho Nacional.

Nós estivemos com o Ministro Berzoini em duas ocasiões, colocamos a ele a importância da Universidade pelo aspecto do desenvolvimento regional como também para o ensino e para a assistência, porque a Universidade, além da sua missão principal, que é o ensino, desde essa reforma estatutária que fez para 2001, quando assumiu o hospital infantil, também incorporou no seu estatuto e na sua missão a atividade da assistência. Havia já a necessidade da assistência, inerente à própria função da Universidade na sua tríplice função de ensino, pesquisa e extensão, mas foi incorporada essa modificação da assistência propriamente dita pelo Hospital Pequeno Anjo, que hoje foi transformado no Hospital Universitário, administrado pela Universidade, que também estamos acompanhando de perto com gestões junto à Secretaria Estadual da Saúde, quando obtivemos há poucos dias um pequeno valor, recursos para ajudar na manutenção do hospital, porque, pelas contas que nos foram mostradas pela Universidade, há um déficit em torno de 150 mil reais/mês que a Universidade absorveu em função do hospital infantil, que 80% a 90% dos atendimentos são feito pelo SUS, depois alguns convênios, mas que há um déficit natural das instituições que atendem pelo SUS pelas defasagens dos pagamentos nos procedimentos.

Então fica bem claro que a Universidade tem um papel muito importante de assistência à sociedade, à comunidade em geral. E esse compromisso do hospital infantil também foi um compromisso importante que a Universidade assumiu, um hospital infantil que viveu crises sucessivas, sérios problemas no atendimento à população - posso até dizer como médico pediatra, porque trabalhei dentro desse hospital durante os últimos 20 anos. Desde que a Universidade assumiu - eu posso dizer porque acompanhei esse processo, estive em visita ao hospital -, melhorou sensivelmente, tanto a gestão do hospital como a assistência à comunidade, as instalações, os equipamentos, inclusive com a condição de os próprios pais ficarem com as crianças no hospital e assim por diante.

Este é um viés que tem que ser considerado, esse papel importante que a Universidade passa a assumir cada vez mais na área da assistência, e o hospital infantil é um exemplo.

Também quero dizer que ouvimos algumas manifestações do Ministro sobre as razões de várias entidades perderem a sua filantropia. Pelo Brasil afora há muitas entidades que têm usado a filantropia na verdade como "pilantropia", mas esse é um critério que é utilizado por diversas entidades privadas, inclusive não há absolutamente nenhum controle sobre a utilização desses recursos. E no caso da Universidade do Vale do Itajaí há problemas? Há problemas. Mas acontece que no nosso entender aqui não se encaixam aqueles casos aberrantes por parte de muitas entidades no Brasil, que usam a filantropia com caráter de "pilantropia".

Então não podemos negar essa importância da Universidade para toda a comunidade e a importância de recuperar a filantropia.

O próprio Ministro estabeleceu um grupo de trabalho, que, num prazo de 90 dias, deverá definir novos critérios para que as entidades que perderam a filantropia possam vir a recuperá-la mediante exigências.

No caso da Univali, se nós não recuperarmos nesse processo de recursos que serão interpostos mais adiante ainda, ela poderá se reabilitar em decorrência das exigências que vão ser estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e pelo Conselho de Assistência Social, mas eu entendo que se pudermos recuperar ainda pelos recursos que poderão ser interpostos nesse meio tempo é mais importante.

Para finalizar, ratifico aqui o meu entendimento claro: ela não pode perder a filantropia. Perder a filantropia será um custo muito alto, com um impacto por demais demasiado, que irá repercutir futuramente para a comunidade estudantil e para a própria comunidade em geral.

Agora, mantida a filantropia, vamos deixar bem claro quais são as exigências, quais são os critérios da filantropia, quais são as obrigações e os compromissos que a Universidade tem. Não deve ter nenhum segredo acerca disso. E nesse item de bolsa de estudo, por exemplo, definir critérios, que tenha uma seleção pública, com critérios bem claros, que se faça justiça para que os estudantes realmente carentes sejam os contemplados, tenham prioridade, porque esse é o objetivo da filantropia.

Eu fico aqui nesses esclarecimentos, colocando-me à disposição para alguma informação complementar que porventura possa ser feita ainda no decorrer desta audiência pública.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Deputado.

Para finalizar essa parte da audiência pública, passamos a palavra ao Presidente da União Catarinense dos Estudantes, Júnior Schwingel, por até 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE DA UCE (Júnior Lauri Schwingel) - Inicialmente cumprimento todos os estudantes aqui presentes, os DCEs de Santa Catarina, da Univille, aqui de Itajaí, de Balneário e São José. Também cumprimento o Deputado Morastoni, o Deputado Paulo Eccel, a Laura e representantes da Univali.

A UCE, a representante de 180 mil estudantes universitários, juntamente com o DCE da Univali e outros DCEs, esteve acompanhando esse processo, esteve mobilizando junto com os estudantes, inclusive na semana passada também esteve presente na mobilização geral dos estudantes, e a gente percebe que esse problema da filantropia, ao longo dos anos, já vem sendo permeado não só dentro do movimento estudantil como dentro na própria educação. É um problema geral que a gente, não só enquanto entidade como também enquanto autoridades responsáveis, tem a responsabilidade de estar discutindo e encaminhando.

Hoje, quando se perde a filantropia - cito o exemplo da Univali perder a filantropia, existem muitas outras Universidades no Estado que também perderam ou que estão para perder -, é porque deixaram de cumprir muitos critérios que deveriam estar cumprindo sobre as questões da filantropia. E não só sobre isso, que aí é o que a gente sempre questionou, sempre levantou, sobre a transparência e democracia.

Eu percebo aqui que nós, além de movimento estudantil, além de mobilizar, somos, como colocou a Laura, a favor do retorno da filantropia para o estudante carente de fato. Inclusive no ano passado houve um movimento geral dos mesmos estudantes, estudantes inadimplentes, que lutavam pela permanência na Universidade, mesmo em função da inadimplência, a falta de pagamento. E aí é inadmissível a gente perceber hoje que a Univali chegou a esse ponto de perder a filantropia por não destinar de forma correta as bolsas, quer dizer, não destinar todos os recursos. E no ano passado, quando os estudantes estavam sofrendo para conseguir se manter estudando, não tinha condições, por quê? Porque a lei diz que não.

Então, a lei muitas vezes para a Universidade é clara nesses momentos. E aí a gente faz um questionamento: pública só quando é para conseguir recursos públicos? Porque na hora de negociar a mensalidade, na hora de avançar nessa questão de manter não só os estudantes, de avançar na questão da educação, aí não é tão pública assim, porque o privado toma conta, aí a educação vira uma mercadoria.

Mas nós queremos, além de fazer as nossas manifestações, avançar nessa luta. Nós queremos, através da Univali, avançar na questão de outras universidades. Por exemplo, na própria Univille semana passada houve manifestações sobre a questão das mensalidades, por quê? A questão da filantropia nas mensalidades, a própria inadimplência, tem uma relação direta com a eleição para Reitor. Hoje nós estamos discutindo o problema da filantropia pelo fato de esse problema ter acontecido agora, mas por que não discutir e por que não se abriu a conta antes para a gente saber ou estar junto, presente, discutindo isso ou verificando por que não se pode destinar esses recursos? E aí o problema de perder a filantropia acontece e a gente tem que se mobilizar para conseguir retornar.

Nós queremos o retorno do Certificado de Filantropia, mas, como disse a Laura, para quem interessa!

Então, nós, enquanto representantes dos estudantes em nível de Santa Catarina, queremos aqui levantar essa polêmica não só na Univali, mas em todas as universidades do Sistema Acafe, inclusive as universidades privadas, as do Sistema Ampesc, que hoje têm os mesmos problemas, as mesmas dificuldades. E nós queremos abrir isso aqui citando, inclusive, a CPI da Udesc, que está acontecendo aqui, abrindo e discutindo sobre os 90 milhões de reais do orçamento da Udesc. E aí quando a gente pega uma Univali, são quase 240 milhões de reais; se pega uma Unisul, são 128 milhões de reais. Nós vamos passar de 1 milhão de reais rapidamente!

E hoje, nesta semana, no caso, a gente ouviu uma denúncia que não faz parte da filantropia diretamente mas faz parte da prestação de contas, da transparência, que em algumas universidades, uma inclusive é do Oeste, teve estudante já falecido que recebeu bolsa. Defunto!

Então, vejam bem, essa é uma denúncia, importante, mas é uma denúncia.

Hoje é dia 13 de novembro, Dia Nacional de Mobilização da UNE pela Redução das Mensalidades, onde também estamos participando em nível nacional, em todo o Brasil tem manifestações sobre a questão de mensalidade. E quando eu falo de mensalidade é relacionado. E aí quando você chega para discutir mensalidade com a Reitoria ela diz: não, a gente tem que aumentar porque a lei disse, porque... Enfim, todo tipo de justificativa, mas na hora de perder a filantropia aí tem que ter o envolvimento.

Nós queremos, a partir disso, claramente avançar e dizer o que a gente quer. Como colocou a Laura, além da Univali, nós queremos avançar em outras universidades, aquelas que perderam a filantropia, aquelas que estão para perder, inclusive, porque se a Univali perder a filantropia as universidades do Sistema Acafe, da mesma forma, devem estar nesse processo quando passar pelo Conselho de Assistência Social.

Além disso, é importante ressaltar, sobre essa questão da filantropia, que tem muitos critérios que precisam ser mais esclarecidos. A gente precisa não só esclarecer as leis como trabalhar melhor para ir modificando essas leis sobre a filantropia, porque hoje não tem critérios claros sobre a destinação da filantropia. E aí o problema não é só da Univali como também de outras universidades.

Também é importante ressaltar aqui sobre a Univali que ela tem que estar cumprindo as questões de assistência social, até em função das disposições legais que o MEC exige. Mas o que eu gostaria de deixar claro sobre essa questão de filantropia, e os problemas que tem... Nós temos depoimentos de pessoas que assinam papéis em branco nos atendimentos, por exemplo, clínica de odonto.

Então temos que questionar os critérios dessa filantropia, e aí, de forma clara, destinando os recursos.

Hoje está em debate - o próprio Deputado Paulo Eccel está acompanhando e nós também estamos acompanhando - o artigo 170, que discute mais transparência na destinação desses recursos.

Então por que a gente não avança não só na destinação desses recursos como também na transparência na questão da filantropia, na transparência da Universidade? Porque aí a gente vai

ficar vivendo sempre em função de demandas, ou daqui a alguns dias outra universidade perde a filantropia e nós vamos ter que fazer outro movimento para recuperar a filantropia. E por que a gente não abre as contas das universidades, não abre as caixas-pretas das universidades para que possamos ter isso claro?

Nós queremos isso, vamos lutar, estamos levantando essa bandeira da CPI do Sistema Acafe. Sabemos também que as universidades privadas também têm problemas, mas a gente quer, em função desse problema da filantropia e em função de outros problemas que vêm ocorrendo, levantar essa bandeira, e não só junto com as autoridades mas com a sociedade em geral poder lutar por isso e avançar nessa luta.

Eu queria desde já convocar todos os estudantes para continuar nessa mobilização para defender a filantropia como forma de assistência social para o estudante carente de fato, inclusive para aqueles estudantes inadimplentes que foram expulsos ano passado. Vamos buscar uma forma para que a filantropia retorne, para que os estudantes voltem a estudar, conforme o que está previsto na Constituição Federal. Além disso, lutar por todas essas bandeiras que a gente já vem lutando. Mas nós queremos que as autoridades se envolvam nisso e também que a própria Universidade nos deixe claro, porque somos favoráveis à filantropia, dessas formas como eu coloquei, por escrito, inclusive, como que a gente vai poder ter participação direta em eleições, em transparência.

A gente agradece pela presença de todos, estaremos aí nessa batalha, nessa luta. Também agradecemos à Comissão de Educação, que se dispôs a ouvir, colaborar nesse processo todo.

Agora deixamos a palavra livre, porque acho que mais estudantes têm posicionamentos, coisas a colocar para enriquecer ainda mais este debate.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Júnior.

Bom, nós tivemos todos os olhares da mesa voltados para essa questão, a manifestação da Univali, a manifestação do movimento estudantil, a manifestação dos universitários, bem como da representatividade política do município e também de Santa Catarina.

Na fase seguinte desta audiência pública nós vamos ouvir a manifestação direta - precisamos abrir cinco participações de até três minutos. Portanto, eu pediria que quem quisesse fazer uso da palavra que se dirigisse até a mesa, porque nós estamos sendo acompanhados também pela população catarinense através da TV AL e também está sendo gravado. Então, quem fizer uso da palavra se identifique dizendo o seu nome, qual a sua atividade, qual a sua ligação com a Univali. Após as manifestações, ao final das cinco manifestações, a palavra volta para a mesa, para as respostas necessárias e para a manifestação final.

Gostaria ainda de informar que a Comissão de Educação também gestionou junto ao Conselho Nacional de Assistência Social para obter a cópia de todo o processo relativo à Univali, mas a informação que recebemos é que somente a Univali pode ter acesso a essa informação, porque ela é parte no processo, que essa informação não está acessível a ninguém mais, exceto à Univali e aos membros do Conselho. Então nós não temos todo o processo, somente a resolução.

Deixo livre a palavra para a primeira manifestação.

O SR. GUIDIONALDO REZENDE (acadêmico da Univali) - Boa-tarde a todos. Meu nome de batismo é Guidionaldo, mas todo mundo me conhece como Guido. Sou aluno de Ciências Políticas da Univali, inadimplente.

Inicialmente queria agradecer, é importante a gente deixar claro aqui e enaltecer a disponibilidade e a disposição que o Deputado Volnei Morastoni teve em acompanhar esse processo, o primeiro a estar acompanhando como ele mesmo falou. Também quero enaltecer o trabalho do companheiro e Deputado-Presidente da Comissão de Educação, Deputado Paulo Eccel.

Quero agradecer pela presença dos demais membros da mesa, do professor que representa aqui a Universidade, dos membros da Direção Executiva da UCE e dos DCEs.

Eu quero dizer primeiro que nessa discussão eu entro em contradição, porque gostaria que esse dinheiro que deixa de ser arrecadado pela Universidade fosse arrecadado pelo Governo Federal e que em Itajaí instalássemos uma escola profissionalizante de armadores de pesca, porque é bastante dinheiro. Daria para a gente formar, dentro da visão do que é hoje a universidade *(ininteligível)*, profissionais dessa área.

Neste momento aqui eu quero reafirmar a defesa da filantropia com os critérios que o companheiro Volnei falou. Esperamos que já nesse debate possamos levar claro que o retorno da filantropia tenha esses critérios, aqueles já levantados pela colega Laura. Que a gente comece a debater desde já e não esperar que retorne a filantropia para discutir esses critérios, quando que a gente vai discutir de fato a transparência na universidade, porque entendo, e sei disso, que a questão da filantropia desde 1998 a gente já denunciava que não se cumpria. Sei que não é uma questão só do atual Reitor, é uma questão que já vinha se acumulando. Também sei do trabalho social que a Universidade faz, mas eu queria dizer que o trabalho social, qualquer universidade, qualquer lugar que tem curso de saúde, é obrigatório, por determinação do MEC, ter convênios e ter assistência para a comunidade, que é uma forma de capacitar os alunos que estão se formando.

Então, tenho o entendimento de que isso só não justifica a filantropia. E vou defender, até o último instante, até o último momento em que eu estiver como um estudioso da educação, em qualquer espaço, as bolsas de estudo para os estudantes. (*Palmas*) Em qualquer lugar, mesmo saindo da universidade, mesmo que eu esteja fora da universidade, vou estar defendendo isso, porque é inadmissível, como no início do ano passado, quando tivemos que ficar quatro dias acorrentados naquela Universidade para garantir rematrícula de colegas que estavam fora da Universidade, e foram mais de quatro mil.

Então nós queremos muito claro qual será o critério das bolsas de estudo e queremos participação. Quero pedir aos colegas, aos companheiros que estão nessa frente, Deputado Paulo Eccel e Deputado Volnei Morastoni, que já comecem a discutir esses critérios para o retorno do Certificado de Filantropia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Guido.

Com a palavra o próximo inscrito.

A SRA. DANIELA POLVA MACHADO (Diretora das Universidades Pagas/UCE) - Boa-tarde. A minha preocupação com relação à filantropia é que nós estamos no momento em que se está discutindo reajustes de mensalidade. Em nenhum momento na Univali foi questionado com relação à discussão e todo fomento em relação à filantropia o que está se tomando de posicionamento com relação ao reajuste de mensalidades.

Eu coloco isso porque hoje estamos passando por um reajuste na Univille, estamos com uma negociação parada na Reitoria sobre um reajuste de 21%, mas estamos começando a ter acesso às planilhas de custos e às prestações de contas da Universidade, que teve sua filantropia renovada agora.

Então, dividindo o meu tempo com o companheiro Jefferson, eu gostaria de saber o posicionamento da Universidade em relação ao reajuste de mensalidade com a filantropia.

Era isso, obrigada.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Daniela.

Com a palavra o próximo inscrito.

O SR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR (acadêmico da Univali) - Boa-tarde. Eu tenho aqui um desabafo para fazer. Talvez o momento não seja este, mas eu vou colocar.

Quando eu entrei na Universidade deixei bem claro que não tinha condições de pagar, mesmo porque não era o momento para eu estar realmente fazendo aquela faculdade, porque eu já passava pela idade da prática no trabalho, mas eu achava que deveria ter uma faculdade. *(Ininteligível)* preciso fazer assim: "aqui você vai ser bem recebido, vai ter várias oportunidades de bolsa, inclusive". Fiz um concurso e passei, em 300 candidatos foram escolhidos 27 monitores de informação e fui monitor durante três meses. Não nos foi passado regras, nem dicas, nem como se trabalha nesse negócio, mesmo porque nós fomos colocados como pioneiros de monitoria de informação e seríamos a elite da Universidade. E, em sala fechada, os grandes dentro da Univali diziam que era uma escola de reitor para nós. Temos aqui a presença da relações públicas da Univali - muito obrigado pela participação, vou comentar sobre você também.

Mas eu perdi essa monitoria. Fui buscar a resposta do porquê da perda e não encontrei. Eu só encontrei pessoas que diziam: "Olha, eu acho que é ele. Não, eu acho que é ele". E fui a todos eles, mas todos diziam "eu acho que não sei". Mas eu sei, eu entrei para revolucionar o sistema. Observei muito como funciona o sistema e sei coisas muito importantes. Tiraram-me da jogada, puxaram o tapete!

Resposta do Sr. Reitor para mim: "Você é uma pessoa muito inteligente, não precisa ser monitor de informação, não precisa estudar para ser reitor aqui dentro da Univali. Com certeza você vai encontrar um lugar mais certo. Procura a relações pública da Univali, que é a tua faculdade, que ela vai te explicar exatamente isso". Está lá, presença hoje aqui! Então ela me disse: "Você é muito maior do que a Univali, você é muito maior do que o sistema, procure alguma coisa do teu tamanho, às vezes você vai encontrar um lugar muito melhor do que esse". E eu fui ao Governo de Santa Catarina, ao Sr. Paulo Cruz: Paulo Cruz, você se lembra da Kika, Alessandra Silveira, que se formou na Univali, fez mestrado, fez doutorado? Ela é minha irmã! "Ela é tua irmã?" Ela é minha irmã. O senhor me dá um emprego também? Eu quero uma bolsa! "O que você faz?" Eu joguei o meu currículo na frente dele. Até treinador de tigre eu coloquei, para vocês terem uma idéia. E eu peguei o trabalho, peguei! Comecei a trabalhar na Secretaria de Desenvolvimento Regional. Fomos pedir a dita bolsa, mas agora com o Governo junto: "Sr. Reitor, dá a bolsa para ele". "Ah! Vocês querem bolsa para ele?" É. Faz um projeto para ele.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Antônio.

Com a palavra o próximo inscrito, o Vinícius.

O SR. ARTHUR CONCEIÇÃO (acadêmico da Univali) - Com licença, Sr. Presidente, eu sou acadêmico da Univali, acho que eu teria preferência.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Eu estou coordenando a mesa e não vi a tua inscrição. Então vamos assegurar a palavra aqui e depois eu devolvo para você, o.k.?

O SR. ARTHUR CONCEIÇÃO (acadêmico da Univali) - Desculpe, Presidente.

O SR. VINÍCIUS PUHL (Diretor das Universidades Públicas/UCE) - Boa-tarde a todos. Primeiro eu gostaria de dizer que, sem dúvida nenhuma, o que o Júnior falou aqui são as nossas palavras. É importante a filantropia para a Universidade, mas mais importante que a filantropia é o papel da universidade e a participação efetiva dos estudantes no processo de construção de universidade.

Eu acredito que nós estamos aqui no País prestes a viver um processo de debate sobre a reforma universitária, uma reforma universitária que está preocupando muito as lideranças estudantis. E, com certeza, o momento desta audiência pública é importante para refletirmos esse processo sobre a reforma universitária que vai ocorrer no Brasil.

A primeira coisa que se coloca nesse processo é uma grande disputa pela universidade brasileira, uma disputa em que se colocam muito claramente dois projetos de universidade: o primeiro prevê uma universidade pública, gratuita, democrática, com qualidade, com uma ampliação radical de acesso a essa universidade, com autonomia universitária, com financiamento pleno da universidade e, principalmente, com a possibilidade de você construir uma nova universidade com um papel social maior, alicerçada na antiga visão do tripé pesquisa, ensino e extensão universitária.

Então, na verdade, esse projeto de universidade brasileira, que é uma universidade que se caracteriza por ser uma instituição voltada à defesa dos interesses nacionais, à produção do conhecimento, ao desenvolvimento de ciência e tecnologia, quer dizer, uma universidade voltada aos interesses do povo brasileiro, apresenta-se em contraponto a um outro projeto, que é um projeto que ganha muita força, que em oito anos do Governo do Fernando Henrique Cardoso foi implementado com radicalidade, que é uma universidade voltada apenas à formação do indivíduo, desguarnecida de qualquer tipo de projeto de sociedade. Quer dizer, é uma universidade que deve simplesmente formar o cidadão para o mercado de trabalho e, evidentemente, com uma visão mercadológica.

Então, quer dizer, nesse debate que fazemos hoje sobre a Univali e, sem dúvida nenhuma, sobre todo o sistema de ensino superior de Santa Catarina, nós precisamos ter claro realmente qual é o projeto de universidade que vamos estar debatendo. E aí, no caso da filantropia e no caso dos Deputados aqui, precisa que todos entrem nessa disputa com muita força para poder prevalecer uma universidade pública, democrática, gratuita, autônoma e de qualidade, que é o futuro que nós pretendemos construir para a Univali, não é Júnior?

Eu acho que esse é um horizonte fundamental que devemos traçar, principalmente neste momento. Eu acho que a Universidade deve refletir muito este momento que está vivendo, principalmente sobre o seu futuro, o seu destino.

Tenho certeza absoluta de que os estudantes estarão disposto a construir uma universidade cada vez melhor com a capacidade de atingir os seus objetivos com mais plenitude.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Vinícius.

Com a palavra o Arthur Conceição.

O SR. ARTHUR CONCEIÇÃO (acadêmico da Univali) - Agradeço V.Exa. pela oportunidade. Eu sou acadêmico de Ciências Políticas, ex-Presidente do Centro de Acadêmico de Ciências Políticas da Univali de São José, mas atualmente estou estudando no *campus* de Itajaí.

A minha preocupação em relação à Univali, como já é da sabedoria de V.Exa... A Central Única dos Trabalhadores enviou um ofício a V.Exa. pedindo a instalação de uma CPIM, Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, porque a Fundação da Universidade do Vale de Itajaí, hoje, dentro do Sistema Acafe, é a universidade que mais emprega, tem hoje 31 mil alunos, é uma universidade estruturada na cidade de Itajaí. E nós não estamos falando só da cidade de Itajaí, Deputado Volnei, estamos falando também da Universidade da cidade de Biguaçu, estamos falando da cidade de São José, estamos falando da cidade de Tijucas, estamos falando da cidade de Piçarras.

Nós estamos falando de uma grandiosidade, estamos falando de uma estrutura de bibliotecas que são deficitárias, estamos falando de uma estrutura de outros *campus* que não conseguem atender realmente os estudantes porque existem problemas deficitários.

Fora isso, eu quero colocar a V.Exa. que com a pressão da perda da filantropia estão forçando, estão ameaçando professores, estão ameaçando funcionários, estão ameaçando terceirizar os setores da Universidade.

Eu coloco aqui também uma pergunta ao Sr. Procurador e uma pergunta a V.Exa.: qual é a medida legal por parte da Central Única dos Trabalhadores, que tem essa preocupação?

Nós sabemos também, Deputado Volnei, que a Universidade cresceu junto com o hospital. Ela conseguiu crescer, fomentou a modernização do hospital, que hoje é hospital universitário, por uma questão até de demonstrar uma parte social que ela estava devendo para a cidade de Itajaí.

Então a Universidade reformulou o hospital, sim, porque estava devendo uma questão social, e a Universidade deve muito mais hoje, tanto que a cidade de Itajaí, hoje, possui 65% dos estudantes, praticamente - pela pesquisa que fizemos ano passado, o Diretório Central dos Estudantes -, que não pertencem à cidade nem a própria região. É uma coisa muito complicada isso para nós como estudantes e para o desenvolvimento regional, que é essa a função que tem a Universidade do Vale do Itajaí.

Então eu faço três questionamentos, e gostaria que fosse tomada uma atitude por V.Exa. e por esta Casa Legislativa: primeiro, o que nós vamos fazer com os trabalhadores da Universidade, será que eles vão ser despedidos? Forçados, como a professora Elaine Tavares, que foi expulsa sem justa causa; fora os outros professores que estão sendo forçados a serem expulsos e funcionários que estão sendo ameaçados dias e dias e choram pelos corredores - 160% foi o aumento dos processos na Universidade.

Eu estou aqui com a presença do Sindicato dos Professores e eles sabem disso. Todo dia bate professor na porta do Sindicato - 160% foi o aumento de ações contra a Universidade e, mais ou menos, agora eu não sei, na Justiça do Trabalho.

Então, nós temos que avaliar isso, a Justiça do Trabalho e a Justiça comum, como é que a Universidade vem procedendo. Função pública, função assistencialista, ela tem que Ter. É sua função, mas até quando ela está fazendo o desenvolvimento regional dela?

Desculpe-me passar do meu tempo, mas a minha preocupação, como acadêmico, e até por eu ter sofrido pressões... mas isso é uma coisa pessoal, não interessa ao coletivo. Agora, encaminho a V.Exa., sim, a esta Comissão, para fazer uma CPI em relação à Justiça do Trabalho, em relação aos processos, aos mandados de segurança. O DCE teve de pegar correndo um advogado e cobrar 50 reais dos alunos, 30 reais, para poder fazer um mandado de segurança. Foram dias e dias de mandados de segurança para poder estudar na Universidade, não teria negociata. É só o senhor fazer um levantamento na Promotoria de Justiça, na 10ª Promotoria, Dr. David do Espírito Santo, para ver os mandados de segurança e as queixas que tem naquela Promotoria, que é a Promotoria do Consumidor.

Então a nossa preocupação é essa, e não é só uma preocupação assistencialista, assistencialista, sim, ela reformulou o Hospital Universitário, porque ela tinha o dever, ela teria um compromisso com aquela cidade. Então, para mostrar para a sociedade que ela está fazendo alguma coisa de assistência social, ela reformulou o hospital, graças a Deus.

Obrigado. (*Palmas*)

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Como bem lembrou o Arthur, de fato a Central Única dos Trabalhadores encaminhou correspondência à Comissão de Educação mostrando-se solidária com esta audiência pública e preocupada com toda a questão. Também recebemos um fax do Sinpro, Sindicato dos Professores, que também se faz presente aqui nesta tarde.

Terminada a segunda fase da audiência pública, a palavra volta aos integrantes da mesa, por até três minutos.

Para a Univali vou conceder cinco minutos, Procurador, porque a maior parte das perguntas foi para a Univali.

Então, em decorrência disso, o tempo maior fica para a Univali, mas, se algum outro membro da mesa também precisar de cinco minutos, também concederemos, democraticamente.

Com a palavra o Sr. Mário César dos Santos.

O SR. PROCURADOR-GERAL DA UNIVALI (Mário César dos Santos/representante do Reitor) - Eu gostaria de fazer uma triangulação entre a primeira manifestação, a da acadêmica Laura, Vice-Presidente do DCE, a consideração feita pelo Presidente desta Casa, o Deputado Volnei, e também pelo Júnior, pois me parece que os três tiveram uma consideração comum em relação à questão de abrir contas.

Eu creio que todos nós sabemos como é o procedimento da estrutura da Universidade. A estrutura administrativa da Universidade é feita através de colegiados, os quais têm a participação de toda a comunidade, inclusive da comunidade acadêmica, do DCE, da comunidade externa da Universidade, associações comerciais, Sindicato dos Professores, Sindicato dos Funcionários, Sindicato dos Trabalhadores. Tem várias entidades externas que participam dos colegiados e acompanham, tanto no Conselho Universitário quanto no Conselho de Administração Superior, todos os passos que são tomados pela Universidade, porque a Universidade prima, a partir da nova gestão, por ter uma administração colegiada. Nenhuma decisão é centrada numa pessoa, todas as decisões são colegiadas e decididas nos colegiados, onde participa um imenso grupo de pessoas.

Também com relação à referência feita ao aumento de mensalidades, em que pese aproveitar uma ponta da manifestação feita pela acadêmica parece-me que da Univille, eu gostaria de trazer para a Univali.

No ano passado o reajuste médio das nossas mensalidades foi de 7,75%. Nós tivemos cursos sem nenhum reajuste de mensalidade e tivemos cursos com reajuste de l%, como o curso de Direito. Inobstante ter um aumento médio das mensalidades de 7,75%, na convenção coletiva de trabalho dos dois sindicatos, tanto o Sindicato dos Professores quanto o Sindicato dos Funcionários, dos técnicos administrativos, o índice de reajuste concedido é 17,66%. Portanto, obtivemos um aumento de mensalidade de 7,75 e repassamos aos trabalhadores 17,66% em três vezes.

Também gostaria de falar em relação aos critérios de transparência para bolsas, que me parece ser comum na fala de todos e também na nossa.

Sr. Presidente desta Comissão, em ano anterior uma Comissão Parlamentar de Inquérito nos visitou com relação à questão das bolsas do artigo 170.

Com relação às bolsas, temos um procedimento que é talvez o procedimento que se adotado por todo o Sistema Universitário da Acafe, só para referir, talvez atinja o objetivo, que é a bolsa aos carentes.

O procedimento que é feito é absolutamente impessoal, ninguém indica ninguém. As pessoas (e os acadêmicos que aqui estão que concorreram às bolsas sabem disso) não se identificam nominalmente, identificam-se através do preenchimento de um formulário, que é feito leitura ótica, com código, o sistema dá o grau de carência zero até o limite de

carência e o relatório aponta as pessoas em razão do grau de carência. Se alguém falsificou elementos no seu documento para pedir bolsa e efetivamente não é carente, é facultado denúncia anônima, são montadas as comissões para avaliar as denúncias, e as denúncias que forem constatadas são encaminhadas ao Ministério Público, que adota as providências cabíveis. Ao longo desse período, muitos estudantes que ganharam bolsa e não fizeram jus, para não ter ações contra eles renunciaram e devolveram os recursos que receberam indevidamente e o valor voltou ao montante para ser encaminhado ao sistema de distribuição de bolsas.

Eu não posso responder com relação ao reajuste das mensalidades do próximo ano porque as planilhas estão sendo confeccionadas, na forma da legislação. Até 45 dias antes do início das matrículas haverá de ser aprovado no Conselho de Administração Universitária, o qual tem a participação da comunidade acadêmica, e onde vai haver, evidentemente, as análises das planilhas para identificação dos custos.

Por fim, quero informar que não há nenhuma ameaça a professores e funcionários (*manifestação da platéia*). Ratifico a informação: nós somos funcionários regidos pelo regime CLT, portanto, é normal *(ininteligível),* tanto na parte profissional dos técnicos administrativos quanto na parte dos professores, que a cada final de semestre são revistos, são feitos procedimentos de processos seletivos públicos à vista de todos, com critérios extremamente transparentes, onde os acessos aos professores e aos funcionários têm critérios externos, abertos, colocados inclusive à comunidade. Isso não tem por que nós termos qualquer questionamento com relação.

Se há reclamatórias trabalhistas, é evidente que nós estamos diante de uma administração nova que tenta talvez colocar algumas coisas nos eixos, e isso fere suscetibilidades em razão da necessidade de mudança de rumo.

Por outro lado, nesse mesmo aspecto, em relação à questão do número de ações e mandados de segurança, basta tão-somente lembrarmos que por força da decisão do Conselho de Administração Superior são fixados prazos para as realizações das matrículas, e à medida em que as matrículas não são realizadas nos prazos, o promotor, que é o curador das Fundações, tem nos últimos semestres tentado dilatar o prazo e, ao final, são feitos termos de ajustamento de conduta, e são impostas multas (no último semestre) de mil reais caso nós não cumpríssemos ou descumpríssemos o termo de ajustamento de conduta que limita as datas para fins de matrícula. Logo, os acadêmicos têm como saída, já que administrativamente nós não podemos cumprir e atender as matrículas em atraso, em decorrência do termo de ajustamento de conduta, recorrer à Justiça, porque, com liminar, com mandado judicial, não caracteriza descumprimento do termo.

São essas as considerações, Sr. Presidente.

Gostaria, ainda, ao final, de poder me manifestar só para agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Por favor, o senhor pode fazer agora, porque já é a rodada final.

O SR. PROCURADOR-GERAL DA UNIVALI (Mário César dos Santos/representante do Reitor) - Eu reitero o apelo que fiz no início da minha fala, no sentido de que a questão filantropia é algo que deve merecer o engajamento de todos. Os critérios que possam ser discutidos com relação ao encaminhamento dos recursos, quer para assistência social (e nós temos inúmeros números aqui da assistência social, atendimentos, as mais amplas demonstrações), quer também com relação aos aspectos das várias clínicas que atendem, que não é só Itajaí, mas Balneário, Biguaçu - nós temos o CEABs(?) aqui da região da Grande Florianópolis. Enfim, nós temos vários atendimentos comunitários feitos em todos os c*ampus* da Universidade. E, evidente, com o nosso trabalho, me parece, vamos unir esforços em prol da filantropia, em prol dos aspectos da gratuidade que a filantropia gera e que vão dar a condição de a Universidade poder atender toda a comunidade, desde os estudantes até as comunidades carentes que são beneficiadas.

Agradecendo ao Deputado pela oportunidade, gostaria que conclamasse os seus Pares da Comissão desta Assembléia para, juntamente com o Deputado Volnei, abraçar essa causa que é muito nobre e, em que pese pequenas divergências de rumo, que atende uma grande comunidade que será beneficiada com os aspectos da filantropia.

Eu gostaria que os colegas acadêmicos compreendessem as posições administrativas que têm que ser tomadas, que, por vezes, se não é do agrado, têm uma finalidade, um escopo único, que é exatamente no sentido de fazer com que a nossa Fundação possa ter o direcionamento certo na busca do que é melhor para a qualidade de ensino e para as nossas atividades da Universidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Muito obrigado, professor Mário César dos Santos.

Com a palavra o Sr. Júnior Lauri Schwingel.

O SR. PRESIDENTE DA UCE (Júnior Lauri Schwingel) - Então, além de parabenizar todos os estudantes pela mobilização, a gente quer aproveitar o espaço para dar alguns encaminhamentos, propondo algumas questões, ressaltando de novo que essa luta não pára por aqui, nós queremos estar avançando com isso, avançando com os estudantes, e em nível de Santa Catarina propondo e pedindo a CPI do Sistema Acafe.

Temos alguns encaminhamentos a fazer, e acho que a Laura também tem, que até podemos fazer em conjunto aqui.

Eu acho que o importante agora, como falou o Presidente da Assembléia, Deputado Morastoni, é a respeito da documentação, haja vista que só a Univali pode conseguir.

Então, um pedido que a gente faria era para que se tornasse público, já que a gente está debatendo essa transparência e como queremos estar junto na destinação dos recursos na volta da filantropia, se voltar. Enfim, a gente quer estar junto definindo a transparência, a destinação desses recursos para as bolsas, no caso, e quer solicitar esses documentos. Se o Conselho de Assistência Social não pode nos fornecer, a gente solicita aqui nesta audiência, se possível para o DCE ou para a própria Comissão de Educação, a documentação necessária e o parecer do Conselho de Assistência Social.

A gente também reforça o pedido, feito através da própria Central Única dos Trabalhadores, de uma Comissão Parlamentar Mista para a gente poder avaliar as contas e poder participar.

Uma outra questão é que a democracia não pode ser de duas faces. Quando a gente fala em democracia nos Conselhos, e aí eu falo para o representante do Reitor aqui... Conselhos, quando os estudantes tem um, dois, três ou quatro representantes, isso não é Conselho.

(Palmas)

Então, se a Universidade tem boa vontade para recuperar a filantropia, também pode ter mais boa vontade para ampliar a participação dos estudantes nesses Conselhos e em todos os espaços que tem e não só esperar pela alteração das leis pela reforma universitária, já que as leis nos impõem isso.

Então, finalizando, saúdo a todos, lembrando que hoje é dia 13, dia de mobilização pelo reajuste, redução da mensalidade. Estaremos avançando nisso e lutando sempre pela universidade pública, gratuita, democrática e de qualidade.

A Laura também tem alguns encaminhamentos a fazer sobre a questão das bolsas, da filantropia mesmo.

Um abraço a todos. Estamos aí sempre presente quando necessitarem da gente para acompanhar a luta. *(Palmas)*

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Júnior.

Com a palavra a Laura, para as suas considerações finais.

A SRA. VICE-PRESIDENTE DO DCE DA UNIVALI (Laura Bregenski Schühli) - Bom, antes eu queria de esclarecer uma coisa. Muitas pessoas procuram a gente perguntando: "Vocês não estão discutindo filantropia, então por que falar de democracia?"

Para a gente lá do DCE filantropia é apenas um problema superficial que existe na Universidade, é apenas uma vírgula do texto problemático que enfrentamos todos os dias.

Queria responder duas coisas ao Mário César, que me deixa um tanto quanto indignada, injuriada, com vontade de falar muito palavrão aqui. Eu acho um absurdo falar que existe um colegiado democrático na Universidade quando não existe, como o Júnior colocou. Eu vou dar um exemplo: na última reunião do Conselho Universitário que eu participei o Reitor queria aprovar a criação de uma capela. A reunião seria às 5 horas da tarde, sendo que às cinco e meia já seria a inauguração da capela. Ou seja, decisão a gente não tomou nenhuma, e a gente nunca vai tomar, porque são meias dúzia de estudantes, meia dúzia de funcionários, o resto são todas pessoas de confiança do Reitor. Ou seja, democracia não existe mesmo!

E quanto à perseguição política, que cara-de-pau dizer que não existe perseguição política! *(Palmas)* Para quem não sabe, as professoras Elaine Tavares e Raquel Moisés foram demitidas da Univali sabem por quê? Porque faziam que nascessem revolucionários dentro daquela Universidade, faziam com que os nossos olhos brilhassem dentro das salas de aula e faziam com que a gente gritasse no ouvido de todos os autoritários daquela Universidade. É por isso que elas foram demitidas!

Bom, quanto às colocações do Guido, que falou sobre bolsa de estudo, com certeza a gente gostaria mesmo que houvesse bolsa de estudo não só para os alunos que já têm acesso aos terceirões e às escolas particulares, mas que realmente pessoas carentes das nove comunidades e periferia tivessem acesso a uma universidade na região.

Dani, você falou do reajuste de mensalidade, nós já estamos discutindo isso, porque o Reitor divulgou uma carta dizendo que não vai haver aumento de mensalidade no que diz respeito à filantropia este ano.

O Antônio Carlos falou sobre a questão da perseguição política.

Eu concordo contigo, Guto!

O Vinícius colocou aqui que precisava de uma nova universidade, e aí eu lembro de um livro que li do Cristovam Buarque, que prova historicamente que a universidade, infelizmente, nunca revolucionou nada. Infelizmente é uma realidade que a gente vive.

E o Arthur, quando coloca sobre a extensão da Univali, dos vários *campis*, eu me sinto até envergonhada em dizer que a Universidade é a maior universidade do Estado, porque eu pergunto: maior universidade no quê?

Bom, gostaria, então, de falar sobre as nossas últimas colocações, que foi o que a gente pediu no início, que gostaríamos e exigíamos a abertura de contas não só nos Conselhos, mas publica-

mente a todos os estudantes e à comunidade. Nós exigimos paridade nas votações dos Conselhos, nós exigimos que os alunos prejudicados pelos mais de 20 anos de autoritarismo sejam ressarcidos, nós exigimos que haja verdadeiras negociações quanto ao aumento de mensalidade e inadimplência, nós exigimos eleição direta para coordenador de curso, diretor de centro e reitor.

A última coisa que eu queria colocar (não pude deixar de notar que tem um companheiro usando uma camiseta em que está escrito fé) é que fé é a única coisa que me faz estar aqui. Eu ainda acredito numa universidade democrática, numa universidade libertária, numa universidade justa.

É isso aí. Obrigada. (*Palmas*)

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Laura, muito obrigado pela tua manifestação e pela tua presença.

Com a palavra o Deputado Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Deputado Volnei Morastoni) - Eu reitero algumas questões que já coloquei: que a filantropia não é uma questão meramente superficial ou apenas uma questão secundária para a Universidade. Eu reputo que manter a filantropia é fundamental, é essencial para a Universidade. Se a Univali vier a se transformar numa universidade pública, gratuita, podemos dispensar essas bandeiras de luta. Eu acho que as entidades estudantis, o movimento estudantil, junto com o movimento social, junto com os mandatos políticos, é um desafio que todos temos. Agora, lutar pela universidade pública, gratuita, democrática, lutar pela democratização cada vez maior da Univali, acho que são bandeiras de lutas que devem ser mantidas sempre, continuamente acesas. Esta é a essência do próprio movimento estudantil, que deve estar associado ao movimento social, a toda as lutas em geral.

Agora, a manutenção da filantropia, do que isso significa para a Universidade, é fundamental a conjugação de esforços nesse sentido. E que esses critérios, reitero, sejam públicos, nada deve ser de domínio secreto, ao contrário, deve ser de domínio público, assim como os critérios públicos de seleção, cada vez maior, além do sistema que existe hoje, quer dizer, tem que tornar isso cada vez mais transparente, cada vez mais público e democrático.

Temos que conjugar as nossas forças para manter a filantropia. Lutar pela filantropia não prescinde, não nos desautoriza de todas as demais lutas que temos.

Eu acho que isso é uma questão fundamental, porque a Universidade tem o tríplice papel do ensino, da pesquisa e da extensão. É lógico que essa missão da Universidade fica comprometida também sem esse recurso da filantropia.

Eu gostaria de esclarecer um outro ponto, que é a questão da assistência social - o Guido e o Arthur falaram sobre isso. Quero deixar claro o seguinte: além da missão precípua da Universidade, que é o ensino, é isso que está no estatuto da Univali, a Univali incorporou a partir da última reforma do estatuto, em 2000 ou 2001, além da missão ensino, que já pressupõe, inclusive, assistência - ela tem que ter uma estrutura de assistência à comunidade, isso é inerente à sua função de universidade, com todos os cursos que tem, inclusive na área de saúde e outros cursos, de Direito mesmo, que abre para a comunidade essa assistência -, ela incorporou no seu estatuto a missão de assistência social.

Então, hoje, a Univali não tem apenas como missão ensino, ela tem também a missão de ensino e assistência social. Foi, inclusive, uma abertura para poder assumir o próprio hospital infantil. Isso traz conseqüências também para a filantropia, porque se fosse levar em consideração à filantropia apenas o ensino, tem um critério, e aí entram as bolsas de estudo praticamente como um critério fundamental.

No critério de assistência social também ela amplia um outro campo. As entidades que reivindicam filantropia por assistência social na área da saúde, por exemplo, têm uma obrigação que é determinada. Assim como no caso do ensino, a Universidade tem obrigações impostas pela filantropia.

Então, eu quero deixar claro que, além do que ela já tem como obrigação fazer, ela incorporou essa missão. E na verdade, então, isso tem outras responsabilidades que a Universidade assume, inclusive, isso vai ser compartilhado dentro dos critérios que ela deve cumprir para a filantropia.

Então, Sr. Presidente, companheiro Deputado Paulo Eccel, eu entendo que esta audiência pública cumpriu a sua finalidade, que era a de prestar essas informações e também ouvir todas as reivindicações que aqui foram colocadas. Eu acho que há uma consonância entre todos nós no que procuramos buscar na filantropia, mas também todas as demais bandeiras de luta são importantes que sejam levadas avante. Também não vejo nenhum problema continuarmos esclarecendo a comunidade universitária na própria Universidade, em reuniões que forem necessárias; que possamos continuar prestando os mesmos esclarecimentos que aqui prestamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Obrigado, Deputado.

Bom, quero agradecer pela presença do Deputado Volnei e parabenizá-lo por todas as iniciativas tomadas até o momento.

Quero dizer, em nome da Comissão de Educação, as seguintes palavras. Primeiro, nesta Casa, neste momento, estão tramitando três CPIs, e uma CPI é um processo de construção, a CPI da Udesc, da qual sou Presidente. Foram praticamente 8 ou 10 anos tentando a construção dessa CPI, que efetivamente aconteceu este ano, no segundo semestre.

O que está preocupando a Comissão de Educação e várias manifestações também em Plenário de outros Deputados é o modelo de educação em Santa Catarina. Eu vejo que esse é o grande debate que nós temos que fazer aqui no Estado: qual universidade queremos, qual universidade precisamos. Daí debater o Sistema Acafe, debater as nossas universidades, a Udesc, debater a Universidade Federal, debater o papel das universidades privadas, que estão se avolumando numa quantidade muito grande aqui em Santa Catarina também.

Então, esse é o debate que nós temos que fazer. Talvez a partir desse debate, das discussões, a gente possa construir bases para alguma investigação, algo maior. Neste momento não estão criadas as bases para isso, não há essa construção para uma CPI do Sistema Acafe.

Em relação à questão das bolsas, o processo de fiscalização e o processo de concessão, está tramitando também na Assembléia um projeto de alteração da forma de concessão e fiscalização das bolsas do artigo 170, em que se procura também democratizar, incluir a fiscalização da sociedade, a participação direta da sociedade, no processo de concessão e fiscalização de bolsas.

Talvez, Presidente, uma alternativa na questão das bolsas da filantropia seja que a própria comissão que faz a definição das bolsas do artigo 170 também possa se incumbir das bolsas da filantropia. É uma sugestão que também já ouvimos em sete audiências públicas que realizamos no primeiro semestre nas principais cidades de Santa Catarina, sendo que uma delas foi na cidade de Itajaí.

Muitas das questões que foram trazidas aqui hoje, especialmente a discussão a respeito do modelo e do papel da universidade, com certeza são de fato tarefas nossas, tarefas que nós estamos assumindo, e com certeza brevemente estaremos convidando todos vocês para participarem dessas discussões.

Mas outras tarefas são prioritárias, do movimento universitário, do movimento estudantil, da representação estudantil, que tem todo o apoio desta Casa também, porque qualquer espaço precisa ser democrático, qualquer espaço precisa ser transparente, especialmente uma universidade.

A Comissão de Educação se coloca à disposição para todas as questões que foram trazidas e também para ser um canal de discussão de todos esses problemas. E fica aí, então, o apelo da UCE, professor Mário, da questão da abertura, por parte da Univali, da documentação relativa ao processo que se encontra no Conselho Nacional de Assistência Social. O pleito foi público, foi feito um pedido público aqui, e agora compete à Univali a decisão a respeito dessa questão.

Com a palavra o Guidionaldo.

O SR. GUIDIONALDO REZENDE (acadêmico da Univali) - Desculpem-me se o que eu vou falar não compete à Comissão.

Mas eu quero, já que está aqui o representante da Universidade, sugerir que a gente faça um grande debate na Universidade com os professores, com os estudantes, com toda a comunidade, a sociedade de Itajaí, junto com esta Comissão; que o professor Mário César se comprometesse com a gente a fazer esse debate. E os critérios que vão ser discutidos entendemos que são reivindicações do movimento estudantil.

Então, já que há esse entendimento, que são reivindicações do movimento estudantil, eleições diretas, abertura de contas, que os colegas, os companheiros que vão acompanhar esse processo na Comissão, por gentileza, encaminhem essas reivindicações não como exigência, porque nós não podemos exigir, mas como uma forma do retorno da filantropia; que a gente garanta minimamente esses pontos de avanço da Universidade. E aí nós começamos já a avançar, Deputado Paulo Eccel, no modelo de universidade que nós queremos.

Muito obrigado.

Era isso o que eu tinha para falar.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Bom, Guido, da parte da Comissão de Educação, nós não vamos nos furtar de participar de qualquer debate, de qualquer discussão no Município de Itajaí, sede da Univali, ou em qualquer outro município onde tenha *campus* da Univali.

Com relação à Univali, a respeito da participação do debate e da documentação, se o senhor quiser se manifestar, professor Mário, a palavra está livre por até 30 segundos.

O SR. PROCURADOR-GERAL DA UNIVALI (Mário César dos Santos/representante do Reitor) - Sr. Presidente, eu vejo este momento

inadequado por uma razão tão-só. *(Manifestação da platéia)* Nós temos questões estratégicas, processuais, para a defesa da filantropia, e nós, abrindo essa manifestação, talvez comprometamos os argumentos e as estratégias que estão sendo montadas para os recursos em relação ao aspecto da filantropia.

Com relação ao debate, isso eu precisaria levar à Reitoria para as considerações.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Deputado Paulo Eccel) - Essa, então, é a manifestação da Univali.

Eu agradeço a todos pela presença e ao público de casa, que também nos acompanhou.

Muito obrigado.

Está encerrada a audiência pública.

DEPUTADO PAULO ECCEL
PRESIDENTE
*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0011/2003

Dispõe sobre a criação de farmácias populares e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar farmácias populares no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Entende-se por farmácia popular o estabelecimento farmacêutico de caráter privado que, mediante contrato de franquia empresarial com o Estado, comercializa diretamente ao consumidor, na forma do varejo, medicamentos genéricos, com preços tabelados e margem de comercialização preestabelecida.

Art. 3º A farmácia popular deve atender a todas as exigências legais para o funcionamento das farmácias, obrigando-se a manter profissional farmacêutico durante todo horário de atendimento.

Art. 4º O estabelecimento a ser franqueado deve atender as exigências do franqueador, inclusive quanto à localização nas áreas de grande concentração populacional e de acordo com o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Ao Poder Executivo, através do órgão competente, cabe a elaboração e atualização de lista de medicamentos essenciais a ser objeto de franquia, atendendo as necessidades sanitárias da população.

Art. 6º O Poder Executivo, através do órgão competente, expedirá normas disciplinares de franquia com as farmácias populares, indicando, além de direitos e deveres do franqueador e do franqueado, os mecanismos de fiscalização pelo Governo e pela sociedade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2003

Deputado Volnei Morastoni - Presidente
Deputado Romildo Titon - 1º Secretário
Deputado Altair Guidi - 2º Secretário
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 260/03

Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços de natureza social, desempenhados por órgãos ou entidades públicas estaduais, para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, observadas as seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Estado, a sociedade e o setor privado;

IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

V - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo; e

VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.

CAPÍTULO II
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação

Art. 2º São requisitos para que a entidade, constituída na forma do artigo anterior, possa se habilitar à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto;

d) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o seu patrimônio, legados, doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados ao patrimônio do Estado, dos Municípios ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) previsão de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público Estadual e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;

g) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e

h) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

a) Assembléia Geral, como órgão de deliberação superior;

b) Conselho Delegado de Administração, como órgão técnico e de controle básico;

c) Diretoria Executiva, como órgão de gestão; e

d) Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira;

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Administração.

Art. 3º A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado.

Art. 4º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários e enquanto perdurar a autorização de que trata os arts 2º e 3º desta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

Seção II
Da Composição e Competência da Assembléia Geral e do Conselho Delegado de Administração

Art. 5º A Assembléia Geral será constituída pelos associados regulares e beneméritos, nos termos que dispuser o respectivo Estatuto.

Art. 6º O Conselho Delegado de Administração, será constituído por:

I - dois representantes do Poder Público Estadual, na qualidade de membros natos;

II - um representante indicado pela Secretaria de Estado da área correspondente ao objeto social, na qualidade de membro nato;

III - um representante do poder público municipal sede da Associação;

IV - três representantes indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;

V - dois membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

VI - um membro eleito dentre os membros ou os associados.

§ 1º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 2º O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Delegado de Administração, deverá ser eleito ou indicado o novo componente, para complementação do mandato.

§ 4º O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho Delegado de Administração, sem direito a voto.

§ 5º O Conselho Delegado de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 6º Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem. e

§ 7º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Delegado de Administração da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 7º Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto, bem como o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, definindo as diretrizes fundamentais de funcionamento da entidade;

II - aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

III - alterar os estatutos; e

IV - resolver os casos omissos no estatuto.

Art. 8º Compete ao Conselho Delegado de Administração:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - destituir os membros da Diretoria Executiva;

III - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

IV - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento;

V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VI - criar ou extinguir cargos da Diretoria;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e examinar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 9º Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos diretores da entidade e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer; e

III - informar ao Conselho Delegado de Administração eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 10. O Contrato de Gestão terá natureza jurídica de direito público e será firmado pelo Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e pelo representante da entidade qualificada como Organização Social, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 11. O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão supervisor e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público Estadual e da Organização Social.

Art. 12. Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários de Estado da área de atuação da entidade definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 13. A execução do contrato de gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada pelo órgão competente da Secretaria de Estado da área correspondente às atividades e serviços transferidos, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Estado.

§ 1º A entidade qualificada como organização social apresentará à Secretaria de Estado supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º A prestação de contas da entidade, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições constitucionais sobre a matéria, com o disposto nesta Lei, no Contrato de Gestão, e nas demais normas legais aplicáveis, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para exame e julgamento.

Art. 14. Os resultados alcançados pelas organizações sociais com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação e fiscalização responsável pelo seu acompanhamento, no âmbito de cada Secretaria, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará ao titular da respectiva Pasta e ao Conselho Delegado de Administração da entidade, até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. O Secretário da área encaminhará o relatório mencionado no *caput* deste artigo, acompanhado de seu parecer, para apreciação do Governador do Estado.

Art. 15. Os responsáveis pela avaliação e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 16. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Estado para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Público Estadual permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 17. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 18. Poderão ser destinados às organizações sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

Parágrafo único. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 19. Os bens públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 20. O patrimônio, as receitas e os excedentes financeiros das organizações sociais, só poderão ser aplicados no desenvolvimento e manutenção das próprias atividades.

Art. 21. As pessoas que forem admitidas como empregados das organizações sociais, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 22. As Secretarias de Estado contratantes poderão autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas organizações sociais, com ou sem ônus para a origem, de acordo com as normas aprovadas pela Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que lhe fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de direção superior na organização social.

Seção VI

Da Intervenção e Desqualificação

Art. 23. O Poder Executivo Estadual na hipótese de comprovado risco quanto à sua regularidade ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá intervir nos serviços autorizados.

Art. 24. A intervenção far-se-á mediante decreto do Governador do Estado, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

Art. 25. Decretada a intervenção, o Poder Executivo Estadual deverá, no prazo de trinta dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas

determinadas na medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 26. Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, deve a gestão da Organização Social retomar, de imediato, os serviços autorizados.

Art. 27. Constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, o Poder Executivo Estadual declarará a desqualificação da entidade como organização social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo único. Desqualificada a entidade, os bens permitidos e os valores entregues à utilização da organização social serão revertidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 29. Será criado, mediante decreto do Poder Executivo Estadual, o Programa Estadual de Publicização, com o objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para a qualificação de organizações sociais, a fim de assegurar a absorção de atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos do Estado, que atuem nas atividades referidas no art. 1º, por organizações sociais, qualificadas na forma desta Lei.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 31. O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 29 de janeiro de 2004

Deputado João Paulo Kleinübing

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 494/03

Institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituído o procedimento da descentralização de créditos orçamentários com o objetivo de racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e otimizar a estrutura da Administração do Estado.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade transfere a outro a possibilidade de utilização dos créditos orçamentários.

§ 2º O procedimento a que se refere o *caput* dispensa a celebração de convênios ou instrumentos congêneres, bastando juntar em autos especificamente protocolizados a justificativa fundamentada do ordenador da despesa do órgão ou entidade que realizar a descentralização.

§ 3º Como forma de alcançar os objetivos previstos no *caput*, o procedimento da descentralização de créditos orçamentários poderá envolver ou ser utilizado pela Administração Pública dos três Poderes do Estado e do Ministério Público.

§ 4º A descentralização de créditos orçamentários não implica em qualquer alteração na categoria de programação nem nos respectivos valores totais aprovados pela lei orçamentária anual.

§ 5º Para ocorrer a descentralização parcial da execução orçamentária prevista no *caput* deste artigo, deverá haver a inserção de seqüência numérica, após o código do projeto, atividade ou operações especiais, para efeitos de controle geral.

Art. 2º Opera-se o procedimento a que se refere o artigo anterior por meio da emissão da Nota de Liberação de Crédito Orçamentário na forma do Anexo I, com o preenchimento obrigatório de todos os seus campos e simultânea comunicação, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária, ao órgão ou entidade que executará o crédito orçamentário descentralizado.

§ 1º Mantidas as informações constantes do Anexo I e independentemente do seu formato, a nota a que se refere o *caput* poderá ser alterada por decreto com o objetivo de agregar informações e facilitar o seu entendimento ou a sua elaboração nos sistemas informatizados.

§ 2º É dispensada a impressão da nota a que se refere o *caput*, desde que indicado o seu número, ainda que em manuscrito, nos autos a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei e facilitada a sua visualização e impressão a qualquer momento.

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários deve operar-se mediante anuência dos respectivos ordenadores de despesas do órgão ou entidade que descentralizar e do órgão ou entidade que receber o crédito orçamentário descentralizado.

Art. 4º O órgão ou entidade que descentralizar o crédito orçamentário deve orientar como e em que os recursos descentralizados devem ser empregados, a fim de observar rigorosamente os objetivos e metas previstos no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual.

Art. 5º As despesas realizadas com os recursos orçamentários descentralizados se sujeitam à observância de todas as normas da administração pública e serão expressamente identificadas com o número da Nota de Liberação de Crédito Orçamentário na Nota de Empenho, nos relatórios exigidos pela legislação vigente, no que couber, e em relatórios específicos do órgão ou entidade que descentraliza e do órgão ou entidade que recebe o crédito orçamentário descentralizado.

Art. 6º A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador da despesa que receber o crédito orçamentário descentralizado.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da realização das despesas serão mantidos no órgão ou entidade que receber o crédito orçamentário descentralizado para exame dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º As despesas realizadas por meio do procedimento previsto nesta Lei serão contabilizadas no órgão ou entidade que receber o crédito orçamentário descentralizado.

Art. 8º A descentralização de crédito orçamentário implica:

I - no bloqueio do valor do recurso orçamentário para o órgão ou entidade que o descentralizar;

II - na liberação financeira dos Recursos Ordinários do Tesouro do Estado diretamente ao órgão ou entidade que receber o crédito orçamentário descentralizado;

III - na obrigatoriedade de o órgão ou entidade que descentralizar o crédito orçamentário efetuar o repasse dos recursos financeiros nas épocas dos adimplementos dos compromissos assumidos pelo que receber o crédito orçamentário descentralizado se os recursos financeiros se originarem de outras fontes; e

IV - na proibição de o órgão ou entidade que receber o crédito orçamentário descentralizado dar destinação diversa aos recursos financeiros liberados.

§ 1º Serão consideradas, para fins de observância da ordem cronológica dos pagamentos, as exigibilidades financeiras relacionadas com as obrigações de despesas já contraídas pelo órgão ou entidade que receber o crédito orçamentário descentralizado.

§ 2º Os recursos a que se refere o inciso III deste artigo, de natureza vinculada, como convênios e operações de crédito, somente poderão ser descentralizados se respectivamente nos termos do ajuste e nas leis houver expressa autorização para a utilização do procedimento previsto nesta Lei.

Art. 9º Em caso de o valor do crédito orçamentário descentralizado ou parte dele não ser executado no prazo definido na Nota de Liberação de Crédito Orçamentário, o mesmo se tornará disponível para o órgão ou entidade que o descentralizou mediante a emissão da Nota de Anulação de Liberação de Crédito Orçamentário na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se à Nota de Anulação de Liberação de Crédito Orçamentário o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 10. A Nota de Liberação de Crédito Orçamentário mencionará o prazo em que ficará disponível o crédito orçamentário descentralizado, mas o mesmo poderá tornar-se disponível a qualquer momento para o órgão ou entidade que o descentraliza, desde que ainda não comprometido o recurso ou parte dele e com a anuência dos ordenadores de despesas dos órgãos ou entidades envolvidas mediante a emissão da Nota de Anulação de Liberação de Crédito Orçamentário.

Parágrafo único. É permitida a prorrogação de prazo mediante a emissão de outra Nota de Liberação de Crédito Orçamentário, hipótese em que será feita menção da que a antecede.

Art. 11. Relatórios sintéticos demonstrando, no mínimo, o órgão ou a entidade que descentralizar o crédito orçamentário e o que o receber, a categoria de programação e o respectivo valor integrarão a prestação de contas mensal, podendo ser publicados nas páginas eletrônicas dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 12. Além dos documentos previstos nesta Lei, outros poderão ser instituídos por decreto, desde que necessários à boa e regular gestão do procedimento e à transparência da execução do Orçamento Geral do Estado.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados da sua publicação.

Art. 14. Observado o disposto no art. 13 desta Lei, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria de Estado da Fazenda poderão editar instruções normativas conjuntas para disciplinar os procedimentos operacionais relacionados com a descentralização de créditos orçamentários.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 29 de janeiro de 2004

Deputado João Paulo Kleinübing

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO I

	Estado de Santa Catarina **Unidade Orçamentária que Descentraliza o Crédito Orçamentário** **Nota de Liberação de Crédito Orçamentário**	**Número:**

CODIGO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE EXECUTA O CRÉDITO			
AUTOS Nº	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DESCENTRALIZADA	FONTE DE RECURSO	DATA DE LIBERAÇÃO
PRAZO PARA EXECUTAR O CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO LIBERADO	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO QUE EXECUTA O CRÉDITO	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA EXEMPLIFICANDO NO QUE PODEM SER EMPREGADOS OS RECURSOS			
NOME DO ORDENADOR DA DESPESA QUE DESCENTRALIZA O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			
NOME DO ORDENADOR DA DESPESA QUE EXECUTA O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			

ANEXO II

	Estado de Santa Catarina **Unidade Orçamentária que Descentraliza o Crédito Orçamentário** **Nota de Anulação Liberação de Crédito Orçamentário**	**Número:**

CODIGO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE EXECUTA O CRÉDITO			
AUTOS Nº	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO ANULADA	FONTE DE RECURSO	DATA DE LIBERAÇÃO
DATA DA ANULAÇÃO DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO LIBERADO	VALOR DO CRÉDITO ANULADO	
DISCRIMINAÇÃO DO MOTIVO PARA ANULAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO			
NOME DO ORDENADOR DA DESPESA QUE DESCENTRALIZA O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			
NOME DO ORDENADOR DA DESPESA QUE EXECUTA O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 001/04

Institui o marco regulatório dos programas de parcerias público-privada no âmbito do Estado de Santa Catarina, entre outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o marco regulatório dos programas de parcerias público-privada no âmbito dos Poderes do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica a todos os órgãos da administração direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I

Conceito e Princípios

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se contrato de parceria público-privada o acordo firmado entre a administração pública e entes privados, que estabeleça vínculo jurídico para implantação ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbem, ao partícipe privado, observadas as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional e do exercício de poder de polícia;

IV - responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos partícipes em gerenciá-los; e

VII - sustentabilidade financeira e vantagens sócio-econômicas do projeto de parceira.

Seção II

Do Objeto

Art. 3º Pode ser objeto de parceria público-privada:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - o desempenho de atividade de competência da administração pública, precedido ou não da execução de obra pública;

III - a execução de obra para a administração pública; e

IV - a execução de obra para sua alienação, locação ou arrendamento à administração pública.

§ 1º As modalidades contratuais previstas nesta Lei, bem como as demais modalidades de contratos previstas na legislação em vigor, poderão ser utilizadas individual, conjunta ou concomitantemente em um mesmo projeto de parceria público-privada, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.

§ 2º Nas concessões e permissões de serviço público, a administração pública poderá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário, como garantia de complementação de um faturamento mínimo estabelecido no contrato, ou, em casos justificados, arcar integralmente com sua remuneração.

§ 3º A administração pública também poderá estabelecer índices de faturamento máximo nas concessões e permissões de serviço público, caso em que os valores excedentes reverterão ao Tesouro Estadual a título de receita patrimonial.

§ 4º Nas hipóteses de execução de obra, ao término da parceria público-privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel caberá à administração pública, independentementede indenização, salvo disposição contratual em contrário.

Seção III

Das Regras Específicas

Art. 4º São cláusulas necessárias dos contratos de parceria público-privada:

I - prazo de vigência compatível com a amortização dos investimentos realizados, limitado a trinta anos;

II - as penalidades aplicáveis à administração pública e ao parceiro privado para a hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais;

III - as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas; e

IV - o compartilhamento com a administração pública, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 5º A contraprestação da administração pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

I - pagamento em dinheiro;

II - cessão de créditos não tributários;

III - outorga de direitos em face da administração pública;

IV - outorga de direitos sobre bens públicos; ou

V - outros meios admitidos em lei.

§ 1º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.

§ 2º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 3º A liberação dos recursos orçamentário-financeiros e os pagamentos efetuados para cumprimento do contrato com o parceiro privado terão precedência em relação às demais obrigações contratuais contraídas pela administração pública, excluídas aquelas existentes entre entes públicos e observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Não se aplica à licitação destinada à contratação de que trata esta Lei, o disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de I993.

Seção V

Das Garantias

Art. 6º Observadas a legislação pertinente e a responsabilidade fiscal, em particular, quando for o caso, o art. 40 da Lei Complementar federal n. 101, de 2000, fica a administração pública autorizada a conceder garantias para cumprimento de obrigações assumidas pelo parceiro privado em decorrência de contratos de parceria público-privada.

Art. 7º O contrato de parceria público-privada poderá prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pela administração pública possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.

Parágrafo único. O direito da instituição financeira limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela administração pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.

Art. 8º Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos administrativos decorrentes de parceria público-privada será admitida a vinculação de receitas e instituição ou utilização de fundos especiais, desde que previsto em lei específica.

Art. 9º Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela administração pública, fica o Estado autorizado a integralizar recursos, na forma que dispuser ato do Poder Executivo, em Fundo Fiduciário de Incentivo às Parcerias Público-Privadas criado por instituição financeira.

§ 1º A integralização a que se refere o *caput* poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

I - dotações consignadas no orçamento e créditos adicionais;

II - transferência de ativos não financeiros; e

III - transferência de bens móveis e imóveis, observado o disposto em lei.

§ 2º A integralização de recurso no Fundo Fiduciário mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela administração pública, nos termos do inciso II do § 1º, não poderá acarretar a perda do controle acionário do Estado.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO

Art. 10. A contratação de parceria público-privada deve ser precedida de licitação na modalidade de concorrência, observado o seguinte:

I - o edital indicará expressamente a submissão da licitação e do contrato às normas desta Lei;

II - a concorrência será promovida no regime de pré-qualificação; e

III - no edital de licitação, poderá se exigir:

a) garantias de proposta e de execução de contrato superiores às estabelecidas na legislação em vigor, desde que compatível com o ônus decorrente do seu descumprimento;

b) que o licitante apresente promessa de financiamento, por empresas ou instituições financeiras que atendam aos requisitos de solidez e segurança definidos no edital;

c) como condição para celebração do contrato, que o licitante vencedor constitua sociedade de propósito específico para implantar ou gerir seu objeto, bem como a adoção de contabilidade e demonstração financeira padronizadas;

d) prever que o licitante vencedor deva ficar encarregado da elaboração do projeto pertinente ao objeto da licitação ou admitir a apresentação de projeto alternativo no procedimento licitatório;

e) facultar a adoção da arbitragem para solução dos conflitos decorrentes da execução do contrato.

Art. 11. A licitação, após a fase de pré-qualificação e desde que previsto no edital, observará os seguintes procedimentos:

I - a administração pública receberá propostas técnicas dos licitantes, podendo solicitar as adequações que reputar conveniente para atendimento do interesse público, até que as propostas sejam consideradas satisfatórias;

II - será fixado no edital prazo suficiente e razoável para atendimento das solicitações da administração;

III - encerrada a fase de adequação das propostas técnicas, a administração pública receberá as propostas de preço dos licitantes;

IV - os licitantes poderão apresentar novas e sucessivas propostas de preço até a proclamação do vencedor, nas condições e prazos previstos no edital;

V - o edital poderá limitar o direito de apresentação de novas e sucessivas propostas de preços aos licitantes que se situarem em intervalo definido no edital a partir da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar; e

VI - não existindo pelo menos três propostas situadas no intervalo previsto no edital, os autores das três melhores propostas poderão oferecer novas e sucessivas propostas de preço.

Art. 12. Para julgamento das propostas, podem ser adotados os seguintes critérios:

I - menor valor de tarifa;

II - melhor técnica; e

III - menor contraprestação da administração pública.

§ 1º Os critérios de julgamento previstos neste artigo poderão ser combinados.

§ 2º A administração pública poderá adotar, como critério de desempate, demonstração da responsabilidade social dos licitantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ato do Poder Executivo instituirá órgão gestor, vinculado ao Gabinete do Governador, com a finalidade de fixar procedimentos para contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública e definir as atividades, obras ou serviços considerados prioritários para serem executados sob o regime de parceria, integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado da Casa Civil;

II - Secretário de Estado da Fazenda;

III - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - Secretário de Estado da Infra-estrutura;

V - Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente.

VI - Procurador Geral do Estado;

VII - Consultor Geral do Estado; e

VIII - até três membros de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. A abertura de processo licitatório para contratar parceria público-privada está condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;

II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

III - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e

IV - avaliação e autorização do órgão gestor de que trata o art. 13.

§ 1º Para efeito do atendimento dos incisos I e II, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar federal n. 101, de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 2º A comprovação referida no § 1º conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 1º.

Art. 15. O órgão central de contabilidade do Estado editará normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Aplica-se às parcerias público-privadas o disposto na Lei federal n. 8.666, de 1993, e, no caso de concessões e permissões de serviços públicos, o disposto na Lei federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei federal n. 9.074, de 7 de julho de 1995, no que não contrariar esta Lei.

Art. 17. A superveniência de lei federal instituindo normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da administração pública, suspende a eficácia dos dispositivos incompatíveis contidos na presente Lei.

Art. 18. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até cento e oitenta dias após a sua promulgação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em 27/01/2004

Deputado João Paulo Kleinübing
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 002/04

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado para o Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Os contratos de pessoal, firmados por prazo determinado, para o Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com fundamentação legal na Lei n. 12.645, de 04 de setembro de 2003, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2004, obrigando-se o Poder Executivo a proceder até a referida data, ao devido processo seletivo de concurso público para o regular desempenho das respectivas funções públicas..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de janeiro de 2004

Deputado João Paulo Kleinübing
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 003/04

Autoriza a venda ou a permuta de imóveis concernentes a estabelecimentos penais e prisionais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender ou a permutar imóveis localizados em áreas densamente urbanizadas, nos quais estejam instalados:

I - penitenciárias;

II - colônias agrícolas, industriais ou similares;

III - presídios;

IV - hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico;

V - casas de albergados;

VI - unidades prisionais avançadas; e

VII - cadeias públicas.

§ 1º Os imóveis poderão ser parcialmente alienados.

§ 2º A autorização decorrente desta Lei abrange os terrenos, as edificações e as benfeitorias.

§ 3º Na permuta, o Estado poderá receber um ou mais imóveis.

§ 4º Os valores recebidos pela venda dos bens ou imóveis adquiridos em razão da permuta serão exclusivamente destinados ao sistema penal ou prisional.

§ 5º As características, edificações ou benfeitorias que deverão constar do imóvel a ser recebido pelo Estado serão previstas em edital específico.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoridade dos procedimentos exigidos pela Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 3º A transferência da propriedade do imóvel do Estado 8,5 estabelecimento penal ou prisional em outro local.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão estipular, de forma pública, os estabelecimentos penais e prisionais que, por questões técnicas, devem ser retirados das áreas urbanas.

Art. 5º Decreto do Chefe do Poder Executivo especificará os 8 para a venda ou permuta e autorizará a expedição do edital de licitação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de janeiro de 2004

Deputado João Paulo Kleinübing
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 004/04

Autoriza o Poder Executivo a efetuar cessão onerosa de direitos creditórios decorrentes de acordos de parcelamento de crédito tributário.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a ceder, a título oneroso, direitos creditórios decorrentes de acordos de parcelamento de crédito tributário, firmados em processos administrativos ou judiciais.

§ 1º. A cessão de créditos de que trata esta Lei será realizada por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, que definirá as condições gerais da operação e a lista de créditos a serem cedidos.

§ 2º A negociação definida no *caput* ficará limitada aos valores dos parcelamentos vencíveis até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os direitos creditórios cedidos não sofrerão, em razão da cessão, alteração de sua natureza, garantias e privilégios, mantendo-se também inalteradas as condições do parcelamento acordado, especialmente o número e o valor das parcelas e as respectivas datas de vencimento.

Art. 3º A cessão far-se-á obrigatoriamente através de licitação, na forma da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

§ 1º Nas licitações referidas neste artigo o Poder Executivo estabelecerá o valor mínimo a ser ofertado pelos proponentes relativamente a cada uma das cessões, considerando, para o estabelecimento desse valor mínimo, o prazo do parcelamento e os possíveis riscos para seu recebimento integral.

§ 2º O Poder Executivo poderá contratar profissional ou empresa especializada para avaliação dos direitos creditórios a serem cedidos.

§ 3º A pessoa contratada para efetuar a avaliação referida no parágrafo anterior não poderá participar da licitação referida no *caput* deste artigo.

§ 4º A vedação prevista no parágrafo anterior estende-se às controladas, controladoras e coligadas da contratada, quando pessoa jurídica, e ao cônjuge e parentes até 3º grau do contratado, quando pessoa natural.

Art. 4º Após procedida a licitação e declarado o proponente vencedor para aquisição dos direitos creditórios de que trata esta Lei, deve ser precedida imediata comunicação aos devedores dos créditos tributários parcelados cedidos, para que os mesmos, se assim o desejarem, procedam à quitação dos saldos devedores no prazo máximo de trinta dias da publicação do edital do resultado do processo licitatório, com o mesmo deságio outorgado ao licitante vitorioso.

Art. 5º Nos contratos com os cessionários haverá obrigatoriamente cláusula vedando nova cessão dos direitos creditórios cedidos, sem a prévia e expressa autorização do cedente.

Art. 6º Caso haja redução em direitos creditórios já cedidos, em decorrência de norma legal nova que conceda remissão, anistia, ainda que parcial, do principal ou acréscimos legais, o Poder Executivo poderá ceder ao cessionário prejudicado, independentementede licitação, novos direitos creditórios em valor equivalente ao da redução por eles sofrida.

Parágrafo único. Quando ocorrer a desistência pelo contribuinte ou a revogação do parcelamento original cedido, o Estado procederá à inscrição do crédito em dívida ativa e promoverá sua execução nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º A cessão dos direitos creditórios na forma desta Lei respeitará obrigatoriamente os repasses das cotas municipais e dos fundos constitucionalmente previstos.

Parágrafo único. O Estado cederá apenas parcialmente os créditos objeto de parcelamento, reservando a parte que cabe aos municípios e aos fundos constitucionalmente previstos, que continuarão a receber a parcela que lhes compete nos mesmos prazos e nos mesmos valores previstos na legislação.

Art. 8º Aplicam-se às cessões de crédito efetuadas nos termos desta Lei, no que couber, as regras do Convênio ICMS 104/02, de 29 de agosto de 2002, respeitadas as exigências da Lei Complementar federal n. 101, de 04 de maio de 2000, e Resoluções do Senado Federal aplicáveis à espécie.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de janeiro de 2004

Deputado João Paulo Kleinübing
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 009/04

Fixa o valor do subsídio mensal do Governador do Estado, em conformidade com as disposições do art. 8º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e modifica a Lei n. 12.869 de 12 de janeiro de 2004.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O subsídio mensal do Governador do Estado, para o exercício de 2004, é fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de janeiro de 2004

Deputado João Paulo Kleinübing
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0002/2004

Dispõe sobre a contribuição para o custeio do Regime Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A Contribuição Previdenciária, prevista no art. 16 da Lei Complementar n. 129, de 07 de novembro de 1994, fica modificada para o percentual único de 11% (onze por cento) sobre a remuneração e proventos dos servidores ativos, inativos, civis e militares, para o custeio do regime previdenciário estadual, na forma do § 1º do art. 149 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica instituída a contribuição previdenciária para os pensionistas do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, aplicando-se a alíquota prevista no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º A contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) incidirá sobre a parcela dos proventos dos servidores inativos e das pensões que superem:

I - 50% (cinqüenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, consoante o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas que se encontravam em gozo de benefícios em 31 de dezembro de 2003; e

II - o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e pensionistas que entrarem em gozo do benefício a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 4º Entende-se como remuneração ou proventos, para fins desta Lei Complementar, a soma mensal paga ou devida em caráter continuado, como vencimento, salário, subsídios, adicionais, abonos, 13º salário, gratificações incorporáveis, disponibilidade ou reforma e quaisquer outros estipêndios, excluídas as verbas de caráter indenizatório.

Art. 5º Enquanto não transcorrer o prazo de que trata o art. 128, § 6º, da Constituição do Estado, aplicam-se aos servidores ativos e inativos as alíquotas estabelecidas no art. 16 da Lei Complementar n. 129, de 1994.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado no que se refere às contribuições definidas nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar, o disposto no art. 128, § 6º, da Constituição do Estado.

Art. 7º Fica revogado o art. 16 da Lei Complementar n. 129, de 1994, noventa dias após a publicação desta Lei Complementar.

SALA DAS COMISSÕES, em27/01/2004

Deputado João Paulo Kleinübing
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0003/2004

Cria a Unidade de Coordenação Estadual do PRODETUR SUL/SC e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Coordenação Estadual - UCE - do Programa de Desenvolvimento do Turismo na Região Sul do Brasil, no âmbito do Estado de Santa Catarina - PRODETUR SUL/SC -, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado da Organização do Lazer.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo, com aumento das oportunidades de trabalho, geração de renda e de divisas, através da consolidação, ampliação e melhoria da qualidade dos produtos e serviços ofertados no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Unidade de Coordenação Estadual - UCE - do PRODETUR SUL/SC compreende:

I - Diretoria Executiva;
II - Assessorias;
III - Coordenação de Gestão Financeira e de Aquisições;
IV - Coordenação de Apoio Logístico; e
V - Coordenação de Suporte Técnico e de Operações.

Art. 3º Ficam criados e incluídos no Anexo VII-G da Lei Complementar n. 243, de 30 de janeiro de 2003, os cargos de provimento em comissão e de funções executivas de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, de acordo com o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei Complementar serão extintos quando forem declaradas concluídas as atividades do PRODETUR SUL/SC.

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Gerente do PRODETUR, nível AD-DGS-2, integrante da Diretoria de Planejamento, Projetos Especiais e Ações Internacionais da Secretaria de Estado da Organização do Lazer, constante do Anexo VII-G da Lei Complementar n. 243, de 30 de janeiro 2003.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos complementares ao fiel cumprimento e aplicação desta Lei Complementar, inclusive no que se refere à instituição do Conselho Regional de Turismo e do Conselho Gestor, necessários à operacionalização do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES,27/01/2004

Deputado João Paulo Kleinübing
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE ESTADO DA ORGANIZAÇÃO DO LAZER
DIRETORIA EXECUTIVA DO PRODETUR SUL/SC
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE
FUNÇÕES EXECUTIVAS DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	NÍVEL
DIRETORIA EXECUTIVA DO PRODETUR SUL/SC			
Diretor Executivo do PRODETUR SUL/SC	01	AD-DGS	1
Assessor Jurídico	01	AD-DGS	3
Assessor de Tecnologia da Informação	01	AD-DGS	3
Assistente Administrativo	01	AD-CAI	2
COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE AQUISIÇÕES			
Coordenador de Gestão Financeira e de Aquisições	01	AD-DGS	2
Assistente Administrativo	01	AD-CAI	2
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO			
Coordenador de Apoio Logístico	01	AD-DGS	2
Assistente Administrativo	01	AD-CAI	2
COORDENAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E DE OPERAÇÕES			
Coordenador de Suporte Técnico e de Operações	01	AD-DGS	2
Assistente Administrativo	01	AD-CAI	2
Função Executiva de Confiança	03	AD-FEC	1
Função Executiva de Confiança	03	AD-FEC	2
Função Executiva de Confiança	03	AD-FEC	3

*** X X X ***